



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017
MENOR PREÇO POR LOTE
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(LICITAÇÃO EM ATENDIMENTO AO CAPÍTULO V DA LC 123/2006 ALTERADA PELA LC 147/2014)

O **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742/0001-44, isento de inscrição estadual, torna público aos interessados, a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 044/06, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 054/12 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais disposições legais regulamentares vigentes a ele aplicáveis, bem como as normas e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos que dele fazem parte integrante para todos os efeitos.

As contratações se darão pelo **SRP-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, previsto pelo Artigo 15 da Lei 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 014/2016, onde se encontra estipulado o sistema de controle e atualização dos preços registrados. Não serão aceitas adesões por órgãos não participantes deste processo licitatório.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção, elétrico, material e equipamento hidráulico, ferramentas, EPIs, pré-moldados e artefatos de concreto, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I que é parte integrante deste Edital.

1.2 O objeto desta licitação está dividido em **Cota Principal (Lotes 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19 e 21)**, correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo do objeto, de livre concorrência, e **Cota Reservada (Lotes 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20 e 22)**, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do objeto, destinado à participação exclusiva das MEs e EPPs, sem prejuízo da sua participação na Cota Principal.

2 DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DO PREGÃO

2.1 Todos os trabalhos inerentes à fase externa deste Pregão serão dirigidos pela Pregoeira, Andréa Vilano Guimarães, designada pela Portaria nº 076/2017 de 01 de fevereiro de 2017.

2.2 SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: de **12h15 até as 12h45** do dia **23 de março de 2017**, na Sala da Diretoria de Licitações, localizada na Rua Vigário Antunes n.º 155 – 2º andar – Centro – Itapecerica/MG e, ato contínuo terá início a **SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS**, e, de forma sequencial, serão iniciadas as demais sessões e procedimentos inerentes ao certame.

2.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no subitem 2.2, desde que não haja comunicação em contrário.

3 DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



3.1 Informações complementares e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados no horário de 12h00 as 18h00, na Diretoria de Licitações da Prefeitura, no endereço supramencionado, pelo telefone (37) 3341-8517 ou pelo email licitacao@itapeçerica.mg.gov.br.

3.1.1 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão identificar-se (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail), além de conter a assinatura do solicitante.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste pregão:

4.1.1 Pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.

4.1.2 Para a **Cota Reservada**, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades do item do objeto somente poderão participar MEs e EPPs, que legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente Edital.

4.2 Não poderão participar deste pregão:

4.2.1 Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.2.2 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4.2.3 Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a mesma.

4.2.4 Pessoas jurídicas, isoladas ou em sociedade, cujos titulares ou sócios componentes tenham vínculos com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica, como servidor, comissionado ou agente político de qualquer natureza.

4.2.5 Empresas, ou seus representantes legais, que tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação.

4.2.6 Pessoas Jurídicas, ou seus representantes legais, impedidos de contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

5 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá peticionar contra este Ato Convocatório.

5.2 A impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000.

5.3 A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, conter o número deste Pregão e ser protocolada no Protocolo Geral desta Prefeitura. Interposta a impugnação ao Edital, caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição apresentada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3.1 As impugnações poderão ser interpostas através do e-mail: licitacao@itapeçerica.mg.gov.br, ficando os licitantes obrigados a apresentar os originais no prazo previsto no subitem 5.1, na Diretoria de Licitações, a Rua Vigário Antunes, 155, 2º Andar- Centro – Itapeçerica/MG, no horário de 12h00 as 18h00, em dias úteis, atendendo obrigatoriamente, sob pena de desconhecimento dos mesmos, às seguintes exigências:

- a)** fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- b)** estar devidamente assinada, isto é firmada por quem de direito ou com poderes expressos para este fim;
- c)** se PESSOA FÍSICA, a petição deverá vir acompanhada do documento de identidade de seu signatário, a ser apresentado em cópia reprográfica autenticada por cartório competente, observando-se, no entanto, o disposto no final do art. 4º da Lei Federal n. 8.666/93;



d) se PESSOA JURÍDICA, a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade ou procurador. Se sócio, vir acompanhada do contrato social e suas posteriores alterações, se houver; se administrador, do ato de designação deste; se procurador, de documento que comprove poderes do outorgante por meio de um dos documentos retrocitados. No instrumento de mandato deverá constar poderes específicos para interpor recursos e, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor.

5.4 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, havendo modificação que importe em alteração substancial da elaboração das propostas, será designada nova data para a realização do Pregão.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 Para a fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado:

6.1.1 Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), **instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial**, ou tratando-se de sociedade simples, o **ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.1.2 Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com **FIRMA RECONHECIDA** do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Modelo Anexo). No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 6.1.1.

6.2 O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

6.3 O licitante que não contar com representante presente na sessão, ou mesmo que presente não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

OBS: Entende-se por documentação de credenciamento defeituosa aquela cuja procuração não se fizer acompanhar por documentos que comprovem a aptidão do mandatário; bem como aquela na qual não estejam expressos os poderes para, em nome do outorgante, praticar atos no certame ou ainda se constate na mesma a ausência de reconhecimento de firma do mandatário.

6.4 Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6.5 Nenhum representante, ainda que munido de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame.

6.6 OUTROS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

6.6.1 **Declaração de Regularidade Fiscal e Social**, assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito, de que a empresa se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e para com a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes neste instrumento convocatório (Modelo Anexo).

6.6.2 Para que as empresas possam gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei



Complementar nº 123/2006 e suas alterações, estas deverão apresentar juntamente com os documentos de credenciamento a comprovação de enquadramento a qual dar-se-á por meio dos seguintes documentos:

- a) Declaração de Enquadramento**, assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito (Modelo Anexo);
b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8º) com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, no caso de MPE.

OBS: Caso o licitante envie seus envelopes via Correios ou outro meio e não credencie procurador para acompanhar e praticar atos nas sessões, ainda assim os documentos relacionados no subitem 6.6 deverão ser apresentados sob pena de não participação no certame, devendo estes estar apensos à parte externa dos envelopes (proposta/habilitação).

6.7 Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

6.8 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes dos licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão de classificação de propostas, que uma vez iniciada não mais serão admitidos novos proponentes, serão abertos os envelopes, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

7 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 Os envelopes Proposta/Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro no momento do credenciamento e deverão ser apresentados lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS” PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG ENVELOPE Nº02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE
---	---

8 DA PROPOSTA

8.1 O envelope nº 01 deverá conter a “Proposta de Preços” a qual deverá atender aos seguintes requisitos:

8.1.1 Ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato.

8.1.2 Conter especificação clara e detalhada do objeto ofertado, incluindo a MARCA dos produtos. Indicar o prazo validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

8.1.3 Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, estando nele inclusas despesas, custos, encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, carga e descarga e quaisquer outras despesas oriundas da execução do contrato.

8.2 Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão



considerados como inclusos nos preços. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3 Caso a proposta apresentada seja omissa quanto a qualquer condição constante do subitem 8.1.2 e/ou do modelo de proposta anexo, esta poderá ser classificada tendo em vista que a apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.4 Para critério de julgamento, havendo divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e os por extenso serão considerados os últimos.

8.5 JUNTAMENTE COM O EDITAL SERÁ DISPONIBILIZADO NO SITE O SISTEMA DE “COLETA DE PROPOSTA” COM SEU RESPECTIVO MANUAL, PARA QUE SEJA TAMBÉM APRESENTADA A PROPOSTA ELETRÔNICA, VISANDO AGILIZAR OS TRABALHOS DURANTE A SESSÃO DESTA PREGÃO.

9 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 O Envelope nº 2 “*Documentos de Habilitação*” deverá conter os seguintes documentos:

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, alterações caso houver ou versão consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício;
- c) Inscrição do ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

9.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, União e Previdência Social;
- b) Prova de regularidade para com o FGTS;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade fiscal trabalhista (Lei Federal 12.440/11);
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com emissão de no máximo 06 (seis) meses anteriores a data da licitação.

9.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica ou Certidão Negativa Civil expedida pelo Tribunal de Justiça.

OBS: Quando na própria certidão estiver expresso que a mesma não abrange os processos distribuídos no PJe – Processo judicial Eletrônico, deverá ser apresentada juntamente com o referido documento a Declaração Cível Negativa Específica por Ações de Falência e Concordata.

9.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica** em nome do licitante, emitido(s) por **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO**, que comprove(m) já ter fornecido, de forma satisfatória, produtos de mesma natureza ao do objeto deste Pregão, devendo nele(s) constar nome, cargo e assinatura do emissor.



9.1.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.1.5.1 Deverão ser apresentadas para fins de habilitação as declarações abaixo especificadas, assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito:

- a) Declaração afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo).
- b) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea e está desimpedida para licitar e contratar com a administração pública (Modelo Anexo).

OBS: Dentre os documentos acima relacionados não precisarão constar do Envelope n.º 02 – “Documentos de Habilitação”, aqueles que tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.2 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.2.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados, em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos emitidos através da *internet* terão sua autenticidade verificada nos respectivos *sites*.

9.2.2 Os documentos constantes no envelope/habilitação apresentados em sua forma original deverão vir acompanhados de suas respectivas cópias para conferência e autenticação por membro da CPL, da Equipe de Apoio ou pelo Pregoeiro. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

9.2.3 Toda a documentação solicitada deverá estar dentro do prazo de validade, no mínimo, até a data fixada para a sessão de habilitação, sendo que todos os documentos que não apresentarem prazo de validade, estes serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a partir da data de emissão.

9.2.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome do licitante, com nº do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome do mesmo. Se for a filial, do mesmo modo, exceto com relação àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO DAS MPES

9.3.1 Os licitantes não poderão ser inabilitados em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal a estes será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

9.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

10.1 Serão desclassificadas as propostas que:

10.1.1 Não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos e/ou que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.1.2 Apresentarem valor unitário/global superior ao limite estabelecido neste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis. (Art. 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.1.2.1 Na hipótese de propostas com indícios de inexequibilidade, o licitante deverá demonstrar através de documentação apropriada, a plena exequibilidade do preço ofertado, nos termos do art.



48, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Ao autor da proposta caberá o ônus da prova da exequibilidade, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação, se for o caso.

10.1.3 Transgridam a legislação vigente ou outros casos previstos em lei ou especificados no corpo deste Edital, de acordo com justificada decisão do Pregoeiro.

11 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, será verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2 Dentre as propostas aceitas serão classificadas em primeiro lugar a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

11.3 Se não houver, no mínimo 3 (três) ofertas nas condições definidas na cláusula anterior poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12 DOS LANCES VERBAIS

12.1 Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada como a de maior preço.

12.2 Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

12.3 A desistência do licitante em apresentar lance verbal quando convocado, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço apresentado.

12.4 Não havendo lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, cabendo ainda ao Pregoeiro negociar com os licitantes, objetivando a busca do melhor preço.

12.5 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Apurada a menor proposta que atenda a todas as especificações e condições do Edital, o Pregoeiro deverá ainda negociar com o licitante objetivando um melhor preço e após as negociações, decidirá motivadamente a respeito.

12.6 Após o encerramento da etapa competitiva serão consultados os licitantes, na ordem de classificação, quanto ao interesse de reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

13 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

13.2 Se houver apenas uma oferta (proposta), esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado.

13.3 O valor unitário de qualquer item que compõe o (s) lote (s) da proposta do licitante não poderá ser superior aos preços unitários constantes do Termo de Referência – Anexo I, elaborado por esta Administração, sob pena de não aceitação da proposta.



13.3.1 Encerrados os lances orais, na própria sessão, os licitantes vencedores deverão equalizar seus preços unitários, de modo a torná-los compatíveis ao preço final apurado para o lote.

14 DA PREFERÊNCIA CONTRATUAL

14.1 Para a **Cota Principal, Lotes 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19 e 21**, se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às MPEs.

14.2 Por força dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, após o encerramento da fase de lances e quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por MPE, o Pregoeiro, convocará para apresentação de nova proposta a MPE mais bem classificada, **com preços iguais ou até 5% (cinco por cento)** superiores à proposta de melhor preço, sob pena de preclusão.

14.3 Não ocorrendo o registro do preço da MPE mais bem classificada, serão convocadas as MPEs remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de **5% (cinco por cento)** superior ao menor preço, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.4 Na hipótese da não contratação nos termos previsto nos **subitens anteriores**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.5 Excetuando o benefício concedido às MPEs, em caso de absoluta igualdade de preços e vantagens entre as proponentes, a classificação dar-se-á por sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances, em conformidade com o art. 45, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

14.6 Na hipótese de não haver vencedor para a **Cota Reservada**, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da **Cota Principal** ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

14.7 Se a mesma empresa vencer a **Cota Reservada** e a **Cota Principal**, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

14.8 Os itens referentes às **Cotas Reservadas** terão prioridade de aquisição, ressalvados os casos em que a **Cota Reservada** for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

15 DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

15.1 Classificada a melhor oferta, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta e daqueles que aceitaram reduzir seus preços ao valor da proposta melhor classificada e verificará o atendimento das condições fixadas no Edital.

15.2 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

15.3 Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será (ao) declarada(s) a(s) vencedora(s), ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer devendo, neste caso, serem observadas as condições da cláusula DOS RECURSOS constantes deste Edital.

15.4 Se não houver manifestação de licitantes, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão, relativamente à intenção de interpor recursos, o Pregoeiro devolverá aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação, caso haja a interposição de recurso. Encerrada a licitação, os licitantes poderão, mediante



requerimento próprio, retirá-los no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o qual os mesmos serão eliminados.

16 DOS RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.1.1 O Pregoeiro poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente. A falta de manifestação imediata durante a reunião, por parte do(s) licitante(s), implicará a decadência do direito de recurso e a consequente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.2 O recurso deverá ser dirigido à Autoridade Superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao término dos prazos concedidos ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela Autoridade.

16.3 Os recursos deverão conter o número deste pregão, ser protocolados no Protocolo Geral desta Prefeitura, ficando os licitantes que optarem por fazê-lo através de e-mail obrigados a apresentar os originais no prazo previsto no subitem 16.1, na Diretoria de Licitações, a Rua Vigário Antunes, 155, 2º Andar- Centro – Itapeçerica/MG, no horário de 12h00 as 18h00, em dias úteis, atendendo obrigatoriamente, sob pena de desconhecimento dos mesmos, às seguintes exigências:

- a) fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- b) a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade ou procurador. Se sócio, vir acompanhada do contrato social e suas posteriores alterações, se houver; se administrador, do ato de designação deste; se procurador, de documento que comprove poderes do outorgante por meio de um dos documentos retrocitados. No instrumento de mandato deverá constar poderes específicos para interpor recursos e, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor.

16.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5 Encerrados os prazos recursais, a decisão será proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de responsabilidade. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

16.6 Os recursos e as impugnações interpostos intempestivamente não serão conhecidos.

16.7 Na contagem de prazos de que trata este Edital, somente se inicia e vence prazos em dias de expediente no prédio sede do Governo Municipal e a contagem se dará excluindo o dia de início e incluindo o dia de vencimento.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

17.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação.



17.3 Homologado o resultado da licitação, será feita a divulgação do ato homologatório através da afixação do mesmo no Diário Oficial do Município (www.itapeçerica.mg.gov.br).

17.4 Anteriormente a homologação, a Autoridade Competente examinará os autos do processo licitatório e poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.5 Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

17.5.1 Será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com 7preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

17.5.2 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município (www.itapeçerica.mg.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.5.3 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

18 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Encerrada a presente licitação, lavrar-se-á a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na qual serão registrados os preços e quantitativos do licitante melhor classificado durante a etapa competitiva e os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens em valor igual ao do licitante melhor classificado.

18.1.1 O registro dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens em valor igual ao do licitante melhor classificado tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

18.2 Os preços serão registrados na ata de registro de preços, na seguinte ordem:

18.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva.

18.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

18.2.3 Se houver mais de um licitante na situação anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

18.3 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preço, devendo ser assinada no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da convocação.

18.4 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração registrará os demais licitantes que aceitaram cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais bem classificado, na ordem de classificação.

18.4.1 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

18.5 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital, após cumpridos os requisitos de publicidade.



18.6 As obrigações das partes, forma de pagamento, sanções administrativas e demais informações são as descritas na Minuta da Ata constante do Anexo II.

19 DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

19.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gestor promover as negociações junto aos fornecedores.

19.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, os fornecedores serão convocados para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, não havendo êxito nas negociações, proceder-se-á a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.3 O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

19.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, este poderá ser liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

19.5 A existência de preços registrados e a assinatura da Ata não obrigam a Administração a efetivar as aquisições, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O LICITANTE que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta (recusa injustificada para contratar), comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou o CONTRATADO que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 e do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ficarão impedidos de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONTRATANTE e, conforme a infração, estarão sujeitos as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2 A advertência prevista na letra “a” será aplicada, de ofício pela Secretaria Municipal interessada, por descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e a multa prevista na letra “b” será aplicada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças por inexecução total ou parcial do contrato, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente.

20.3 As sanções previstas nas letras “c” e “d” são de competência da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças e poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na letra “b”.



20.4 A recusa injustificada de licitante vencedor em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido neste Edital ensejará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos itens a ele adjudicados.

20.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

20.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

20.7 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

21 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1 O controle do Registro de Preços será feito por um fiscal indicado pela Secretaria Municipal demandante, ao qual compete:

21.1.1 Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;

21.1.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

21.1.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

21.1.4 Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.

21.2 O fiscal promoverá o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

22 DA PUBLICAÇÃO

22.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no site: www.itapeçerica.mg.gov.br.

23 DA IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO

23.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados.

23.1.1 As impugnações serão interpostas por escrito e devidamente fundamentadas à Autoridade Superior, a qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação.

23.1.2 As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.



24 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- 24.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 24.1.2 Não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;
- 24.1.3 Por inexecução da Ata de Registro de Preços firmada;
- 24.1.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 24.1.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- 24.1.6 Quando o detentor for impedido ou declarado inidôneo par licitar ou contratar com Administração Municipal;
- 24.1.7 Por razões de interesse público;
- 24.1.8 A pedido do fornecedor.

24.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

24.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

24.4 A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de **45 (quarenta e cinco) dias**, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gestor.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado pelas proponentes, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a futura contratação.

25.3 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá sanar/relevar erros ou omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura da licitação não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante justificativa registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

25.3.1 Erros formais ou omissões como falta de data e/ou rubrica da proposta poderão ser supridos pelo representante legal presente à sessão de abertura do envelope “PROPOSTA” com poderes para esse fim.

25.4 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

25.5 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do Pregão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



25.6 O não comparecimento do licitante às sessões deste certame, bem como a retirada de seu representante antes do encerramento destas ou ainda, a falta de sua assinatura na respectiva Ata, implicará na aceitação das decisões tomadas pelo Pregoeiro.

25.7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.8 As sessões deste Pregão serão abertas e franqueadas ao público, em local previamente indicado neste Edital. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

25.9 Torna-se implícito que os licitantes que não impugnarem este Edital, no prazo legal, estão integralmente de acordo com seus termos. Os casos omissos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

26 DO FORO

26.1 Para solucionar quaisquer questões, porventura decorrentes deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, o foro competente é o da Comarca de Itapeçerica/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27 DOS ANEXOS

27.1 Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO IV – Modelo de Credenciamento

ANEXO V – Modelo de Declaração que atende ao disposto na Lei Federal nº. 9.854/99

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Idoneidade e Desimpedimento para Licitar ou Contratar com a Administração Pública

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Enquadramento de MPE.

Itapeçerica/MG, 09 de março de 2017.

Cleide Maria Pereira
Presidente da CPL

Richard Huston Figueiredo
Controlador Interno



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017**

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção, elétrico, material e equipamento hidráulico, ferramentas, EPIs, pré-moldados e artefatos de concreto, conforme quantitativos e especificações constantes na planilha abaixo:

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	PARADIGMA	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$
001	Cimento Branco	Linhal	Kg	30	3,09
002	Cimento CP II Saco 50	Campeão	Sc 50 kg	3.000	23,5733
VALOR DO LOTE					70.812,60
LOTE 02 (Cota Reservada)					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	PARADIGMA	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$
001	Cimento Branco	Linhal	Kg	10	3,09
002	Cimento CP II Saco 50	Campeão	Sc 50 kg	1.000	23,5733
VALOR DO LOTE					23.604,20
LOTE 03					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	PARADIGMA	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$
001	Aço p/ Construção CA 50 - 10,00mm	Gerdau	Barra	525	31,5133
002	Aço p/ Construção CA 50 - 12,5 mm	Gerdau	Barra	188	47,4667
003	Aço p/ Construção CA 50 - 16,0 mm	Gerdau	Barra	19	80,6000
004	Aço p/ Construção CA 50 - 20,0 mm	Gerdau	Barra	19	136,1667
005	Aço p/ Construção CA 50 - 25,0 mm	Gerdau	Barra	30	253,3333
006	Aço p/ Construção CA 50 - 6,3 mm	Gerdau	Barra	563	13,0500
007	Aço p/ Construção CA 50 - 8,0 mm	Gerdau	Barra	600	20,8333
008	Aço p/ Construção CA 60 - 5,0 mm	Gerdau	Barra	750	8,7533
VALOR DO LOTE					63.598,86
LOTE 04 (Cota Reservada)					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	PARADIGMA	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$
001	Aço p/ Construção CA 50 - 10,00mm	Gerdau	Barra	175	31,5133
002	Aço p/ Construção CA 50 - 12,5 mm	Gerdau	Barra	62	47,4667
003	Aço p/ Construção CA 50 - 16,0 mm	Gerdau	Barra	06	80,6000
004	Aço p/ Construção CA 50 - 20,0 mm	Gerdau	Barra	06	136,1667
005	Aço p/ Construção CA 50 - 25,0 mm	Gerdau	Barra	10	253,3333
006	Aço p/ Construção CA 50 - 6,3 mm	Gerdau	Barra	187	13,0500
007	Aço p/ Construção CA 50 - 8,0 mm	Gerdau	Barra	200	20,8333
008	Aço p/ Construção CA 60 - 5,0 mm	Gerdau	Barra	250	8,7533
VALOR DO LOTE					21.087,01
LOTE 05					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	PARADIGMA	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$
001	Areia Fina Lavada	-	M ³	188	90,4100
002	Areia Grossa Lavada	-	M ³	750	78,5233
VALOR DO LOTE					75.889,55
LOTE 06 (Cota Reservada)					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	PARADIGMA	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$
001	Areia Fina Lavada	-	M ³	62	90,4100
002	Areia Grossa Lavada	-	M ³	250	78,5233
VALOR DO LOTE					25.236,24
LOTE 07					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	PARADIGMA	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$
001	Brita nº 0	-	M ³	225	99,5500
002	Brita nº 1	-	M ³	450	96,2167
VALOR DO LOTE					65.696,26
LOTE 08 (Cota Reservada)					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	PARADIGMA	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$
001	Brita nº 0	-	M ³	75	99,5500
002	Brita nº 1	-	M ³	150	96,2167
VALOR DO LOTE					21.898,75
LOTE 09					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	PARADIGMA	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$
001	Adaptador PVC soldável 20 mm	Tigre	Unidade	75	0,5700
002	Adaptador PVC soldável 25 mm	Tigre	Unidade	60	0,7800
003	Adaptador PVC soldável 40 mm	Tigre	Unidade	15	3,1400
004	Adaptador PVC soldável 50 mm	Tigre	Unidade	15	3,4767
005	Adaptador PVC soldável 32 mm	Tigre	Unidade	30	1,5767
006	Adaptador p/ Caixa D'água PVC ¾"	Tigre	Unidade	19	10,4400
007	Adaptador p/ Caixa D'água PVC 50 mm	Tigre	Unidade	30	23,1767
008	Adaptador p/ Mangueira de Jardim ½"	Tigre	Unidade	15	0,9200
009	Adaptador Curto Soldável 50x1.1/2	Tigre	Unidade	19	3,5767
010	Adaptador Curto Soldável 25x3/4	Tigre	Unidade	19	0,6833
011	Adaptador Flange Soldável 20 mm	Tigre	Unidade	08	8,5933
012	Adaptador Flange Soldável 25 mm	Tigre	Unidade	08	10,4400
013	Adaptador Flange Soldável 50 mm	Tigre	Unidade	08	23,1767
014	Adesivo Plástico p/ Tubo e Conexão de PVC	Tigre	Bisnaga 850 g	15	50,3700
015	Adesivo Plástico p/ Tubo e Conexão de PVC	Tigre	Bisnaga 75g	15	6,0300
016	Adesivo Plástico p/ Tubo e Conexão de PVC	Tigre	Bisnaga 175 g	11	15,1100
017	Adesivo Plástico p/ Tubo e Conexão de PVC	Tigre	Bisnaga 17g	53	2,8000
018	Bucha de Redução PVC rígido esgoto 50x40mm	Tigre	Unidade	23	1,9467



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

019	Bucha de Redução, PVC Rígido Esgoto 100x75 mm	Tigre	Unidade	15	8,0333
020	Bucha de Redução, PVC Rígido Esgoto 150x100 mm	Tigre	Unidade	23	28,4533
021	Bucha de Redução, PVC Rígido Esgoto 75x50 mm	Tigre	Unidade	60	7,2700
022	Bucha de Redução, PVC Rígido Roscável 1.1/2"x 1"	Tigre	Unidade	11	5,6500
023	Bucha de Redução, PVC Rígido Roscável 3/4"x1/2"	Tigre	Unidade	30	1,0500
024	Bucha de Redução, PVC Rígido Roscável 1"x3/4"	Tigre	Unidade	23	2,2067
025	Bucha de Redução, PVC rígido soldável 25x20 mm	Tigre	Unidade	60	0,4867
026	Bucha de Redução, PVC rígido soldável 32x40 mm	Tigre	Unidade	60	2,0833
027	Bucha de Redução, PVC rígido soldável 33x25 mm	Tigre	Unidade	60	1,0533
028	Bucha de Redução, PVC soldável 50x25 mm	Tigre	Unidade	15	3,6233
029	Caixa D'água Fibra 10.000 litros	Fortlev	Unidade	08	4.497,00
030	Caixa D'água Fibra 5.000 litros	Fortlev	Unidade	04	2.777,6667
031	Caixa Sinfonada, PVC 100x100x50	Tigre	Unidade	38	14,8433
032	Caixa Sinfonada, PVC 100x100x50/40	Tigre	Unidade	38	14,8433
033	Caixa d'água polietileno 250 litros	Fortlev	Unidade	15	205,6933
034	Caixa d'água polietileno 1.000 litros	Fortlev	Unidade	15	390,4133
035	Caixa de Descarga Completa	Astra	Unidade	23	32,3633
036	Joelho PVC Esgoto 100 mm 45°	Tigre	Unidade	75	6,2233
037	Joelho PVC Esgoto 100 mm 90°	Tigre	Unidade	75	5,9233
038	Joelho PVC Esgoto 150 mm 45°	Tigre	Unidade	60	40,8167
039	Joelho PVC Esgoto 40 mm 45°	Tigre	Unidade	15	2,0333
040	Joelho PVC Esgoto 40 mm 90°	Tigre	Unidade	15	1,5367
041	Joelho PVC Esgoto 50 mm 45°	Tigre	Unidade	23	2,6033
042	Joelho PVC Esgoto 50 mm 90°	Tigre	Unidade	38	1,9433
043	Joelho PVC Esgoto 75 mm 45°	Tigre	Unidade	45	6,1700
044	Joelho PVC Esgoto 75 mm 90°	Tigre	Unidade	38	5,4133
045	Joelho PVC Soldável 20 mm 90°	Tigre	Unidade	45	0,4833
046	Joelho PVC Soldável 25 mm 90°	Tigre	Unidade	38	0,6033
047	Joelho PVC Soldável 32 mm 90°	Tigre	Unidade	15	1,8367
048	Joelho PVC Soldável 40 mm 90°	Tigre	Unidade	30	4,3500
049	Joelho PVC Soldável 50 mm 90°	Tigre	Unidade	30	3,9800
050	Joelho, PVC Soldável 60 mm 90°	Tigre	Unidade	15	20,0367
051	Joelho Soldável 25x45	Tigre	Unidade	08	1,0867
052	Joelho Soldável BL 20x1/2	Tigre	Unidade	30	5,1633
053	Joelho Soldável BL 25x1/2	Tigre	Unidade	30	5,2433
054	Junção "Y" PVC Esgoto 100 mm	Tigre	Unidade	30	19,7900
055	Junção "Y" PVC Esgoto 150 mm	Tigre	Unidade	30	80,1933
056	Junção "Y" PVC Esgoto 40 mm	Tigre	Unidade	15	4,0667
057	Junção "Y" PVC Esgoto 50 mm	Tigre	Unidade	15	8,3633
058	Junção "Y" PVC Esgoto 75 mm	Tigre	Unidade	15	13,6767
059	Tê PVC Rígido 100 mm Esgoto Classe A	Tigre	Unidade	45	12,0367
060	Tê PVC Rígido 50 mm Esgoto Classe A	Tigre	Unidade	75	5,9167
061	Tê PVC Rígido 75 mm Esgoto Classe A	Tigre	Unidade	30	10,0500
062	Tê PVC Rígido Soldável 20 mm Classe A	Tigre	Unidade	15	0,6517
063	Tê PVC Rígido Soldável 25 mm Classe A	Tigre	Unidade	30	1,0867
064	Tê PVC Rígido Soldável 32 mm Classe A	Tigre	Unidade	23	2,9400
065	Tê PVC Rígido Soldável 50 mm Classe A	Tigre	Unidade	30	7,1600
066	Tubo PVC Esgoto Série Normal NBR 5688 c/ 40 mm	Tigre	Peça 6 metros	23	18,1900
067	Tubo de Cola	Tigre	Frasco 850 g	11	50,3700



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

068	Tubo de PVC esgoto séries normal NBR c/ 40 mm	Tigre	Peça 6 metros	75	27,6733
069	Tubo de ligação ajustável cromado para vaso	Oriente	Unidade	18	40,6000
070	Tubo PVC Esgoto Série Normal NBR 5688 c/ 100 mm	Tigre	Peça 6 metros	75	61,5200
071	Tubo PVC Esgoto Série Normal NBR 5688 c/ 150 mm	Tigre	Peça 6 metros	60	179,3133
072	Tubo PVC Esgoto Serie Normal NBR 5688 C/ 6m. 200 mm	Tigre	Peça 6 metros	53	240,5267
073	Tubo PVC Rígido Roscável 3/4	Tigre	Peça 6 metros	12	42,1033
074	Tubo PVC Roscável 1.1/2"	Tigre	Peça 3 metros	23	106,5000
075	Tubo PVC Roscável 2"	Tigre	Peça 3 metros	23	270,3333
076	Cruzeta soldável 50 mm	Tigre	Unidade	15	15,8567
077	Curva PVC Rígido Roscável 1"	Tigre	Unidade	23	4,1000
078	Curva PVC Rígido Roscável 1.1/2"	Tigre	Unidade	23	11,5900
079	Curva PVC Rígido Roscável 1/2"	Tigre	Unidade	23	2,3667
080	Curva PVC Rígido Roscável 3/4"	Tigre	Unidade	15	3,6033
081	Batoque PVC de 1/2	Tigre	Unidade	45	0,5100
082	Bico de Pressão p/ Mangueira de Jardim (revólver)	Fico	Unidade	23	22,7667
083	Fita Veda Rosca 18 mm x 50m	Tigre	Rolo 50 Metros	150	13,7400
084	Ligação Flexível p/ Lavatório PVC (40 cm)	Astra	Unidade	15	4,3300
085	Ligação Flexível p/ Lavatório PVC (30 cm)	Astra	Unidade	30	3,8200
086	Luva Galvanizada Roscável 1"	Tigre	Unidade	30	13,8267
087	Luva Galvanizada Roscável 3/4"	Tigre	Unidade	30	11,6100
088	Luva PVC Rígido Roscável 1"	Tigre	Unidade	45	3,2867
089	Luva PVC Rígido Roscável 1.1/2"	Tigre	Unidade	11	6,9867
090	Luva PVC Rígido Roscável 1/2"	Tigre	Unidade	45	1,7033
091	Luva PVC Rígido Roscável 2"	Tigre	Unidade	08	14,7000
092	Luva PVC Rígido Roscável 3/4"	Tigre	Unidade	45	2,7233
093	Luva PVC Soldável 20 mm	Tigre	Unidade	68	0,6367
094	Luva PVC Soldável 25 mm	Tigre	Unidade	38	0,6500
095	Luva PVC Soldável 32 mm	Tigre	Unidade	38	1,3967
096	Luva PVC Soldável 40 mm	Tigre	Unidade	30	3,1000
097	Luva PVC Soldável 50 mm	Tigre	Unidade	30	3,7000
098	Mangueira Azul 1 lisa	M. Nobre	Metro	750	1,7700
099	Mangueira Azul 1.1/2 lisa	M. Nobre	Metro	450	5,0433
100	Registro Hidráulico de Pressão Cromado 1/2"	Deca	Unidade	30	62,9667
101	Registro de Gaveta 1" Bruto	Deca	Unidade	23	35,6733
102	Registro de Gaveta 1.1/2" Bruto	Deca	Unidade	23	66,4267
103	Registro de Gaveta 1.1/2" Cromado	Oriente	Unidade	23	111,8667
104	Registro de Gaveta 1/2" Bruto	Deca	Unidade	23	26,6633
105	Registro de Gaveta 3/4" Bruto	Deca	Unidade	30	30,3800
106	Registro de Gaveta 3/4" Cromado	Oriente	Unidade	30	54,0667
107	Registro de Gaveta 1" Cromado	Oriente	Unidade	23	71,6733
108	Reparo p/ Válvula Descarga, Modelo Antigo	Primor	Unidade	45	28,1500
109	Reparo p/ Válvula Descarga, Moderna	Primor	Unidade	45	29,1833
110	Reparo para Válvula Descarga completa 2550	Hidra	Unidade	15	38,8800
111	Sifão PVC p/ Lavatório	Astra	Unidade	18	7,0167
112	Sifão PVC p/ Pia	Astra	Unidade	11	7,0167
113	Silicone Incolor (Médio)	Pulvitec	Bisnaga	15	13,4467



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
 Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

114	Silicone Incolor (Médio)	Pulvitec	280 g Bisnaga 50 g	15	5,2100
115	Silicone Veda Calha	Pulvitec	Bisnaga 280 g	15	14,0433
116	Solução Limpadora	Tigre	Frasco 200 cm ³	08	17,9533
117	Solução Limpadora	Tigre	Frasco 1.000 cm ³	04	49,1167
118	Tê PVC Rígido 1" Classe A	Tigre	Unidade	08	6,1967
119	Tê PVC Rígido 1.1/2 Classe A	Tigre	Unidade	08	16,2800
120	Tê PVC Rígido 3/4" Classe A	Tigre	Unidade	30	3,3300
121	Torneira Boia p/ Caixa d'água, PVC 3/4"	Astra	Unidade	15	20,4600
122	Torneira de Jardim 1/2 1130, Amarela	Oriente	Unidade	15	23,5933
123	Torneira de Esfera 1/2"	Max	Unidade	08	19,3767
124	Torneira p/ Lavatório DN 1/2" Cromada Lisa	Oriente	Unidade	12	50,9833
125	Torneira p/ Pia DN 1/2" Cromada Lisa, 1158 c23	Oriente	Unidade	15	61,6700
126	Torneira p/ Tanque DN 1/2" Cromada Lisa	Oriente	Unidade	12	34,3867
VALOR DO LOTE					140.912,71
LOTE 10 (Cota Reservada)					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	PARADIGMA	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$
001	Adaptador PVC soldável 20 mm	Tigre	Unidade	25	0,5700
002	Adaptador PVC soldável 25 mm	Tigre	Unidade	20	0,7800
003	Adaptador PVC soldável 40 mm	Tigre	Unidade	05	3,1400
004	Adaptador PVC soldável 50 mm	Tigre	Unidade	05	3,4767
005	Adaptador PVC soldável 32 mm	Tigre	Unidade	10	1,5767
006	Adaptador p/ Caixa D'água PVC ¾"	Tigre	Unidade	06	10,4400
007	Adaptador p/ Caixa D'água PVC 50 mm	Tigre	Unidade	10	23,1767
008	Adaptador p/ Mangueira de Jardim ½"	Tigre	Unidade	05	0,9200
009	Adaptador Curto Soldável 50x1.1/2	Tigre	Unidade	06	3,5767
010	Adaptador Curto Soldável 25x3/4	Tigre	Unidade	06	0,6833
011	Adaptador Flange Soldável 20 mm	Tigre	Unidade	02	8,5933
012	Adaptador Flange Soldável 25 mm	Tigre	Unidade	02	10,4400
013	Adaptador Flange Soldável 50 mm	Tigre	Unidade	02	23,1767
014	Adesivo Plástico p/ Tubo e Conexão de PVC	Tigre	Bisnaga 850 g	04	50,3700
015	Adesivo Plástico p/ Tubo e Conexão de PVC	Tigre	Bisnaga 75g	05	6,0300
016	Adesivo Plástico p/ Tubo e Conexão de PVC	Tigre	Bisnaga 175 g	05	15,1100
017	Adesivo Plástico p/ Tubo e Conexão de PVC	Tigre	Bisnaga 17g	17	2,8000
018	Bucha de Redução PVC rígido esgoto 50x40mm	Tigre	Unidade	07	1,9467
019	Bucha de Redução, PVC Rígido Esgoto 100x75 mm	Tigre	Unidade	05	8,0333
020	Bucha de Redução, PVC Rígido Esgoto 150x100 mm	Tigre	Unidade	07	28,4533
021	Bucha de Redução, PVC Rígido Esgoto 75x50 mm	Tigre	Unidade	20	7,2700
022	Bucha de Redução, PVC Rígido Roscável 1.1/2"x 1"	Tigre	Unidade	04	5,6500
023	Bucha de Redução, PVC Rígido Roscável	Tigre	Unidade	10	1,0500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

	3/4"x1/2"				
024	Bucha de Redução, PVC Rígido Roscável 1"x3/4"	Tigre	Unidade	07	2,2067
025	Bucha de Redução, PVC rígido soldável 25x20 mm	Tigre	Unidade	20	0,4867
026	Bucha de Redução, PVC rígido soldável 32x40 mm	Tigre	Unidade	20	2,0833
027	Bucha de Redução, PVC rígido soldável 33x25 mm	Tigre	Unidade	20	1,0533
028	Bucha de Redução, PVC soldável 50x25 mm	Tigre	Unidade	05	3,6233
029	Caixa D'água Fibra 10.000 litros	Fortlev	Unidade	02	4.497,00
030	Caixa D'água Fibra 5.000 litros	Fortlev	Unidade	01	2.777,6667
031	Caixa Sinfonada, PVC 100x100x50	Tigre	Unidade	12	14,8433
032	Caixa Sinfonada, PVC 100x100x50/40	Tigre	Unidade	12	14,8433
033	Caixa d'água polietileno 250 litros	Fortlev	Unidade	05	205,6933
034	Caixa d'água polietileno 1.000 litros	Fortlev	Unidade	05	390,4133
035	Caixa de Descarga Completa	Astra	Unidade	07	32,3633
036	Joelho PVC Esgoto 100 mm 45°	Tigre	Unidade	25	6,2233
037	Joelho PVC Esgoto 100 mm 90°	Tigre	Unidade	25	5,9233
038	Joelho PVC Esgoto 150 mm 45°	Tigre	Unidade	20	40,8167
039	Joelho PVC Esgoto 40 mm 45°	Tigre	Unidade	05	2,0333
040	Joelho PVC Esgoto 40 mm 90°	Tigre	Unidade	05	1,5367
041	Joelho PVC Esgoto 50 mm 45°	Tigre	Unidade	07	2,6033
042	Joelho PVC Esgoto 50 mm 90°	Tigre	Unidade	12	1,9433
043	Joelho PVC Esgoto 75 mm 45°	Tigre	Unidade	15	6,1700
044	Joelho PVC Esgoto 75 mm 90°	Tigre	Unidade	12	5,4133
045	Joelho PVC Soldável 20 mm 90°	Tigre	Unidade	15	0,4833
046	Joelho PVC Soldável 25 mm 90°	Tigre	Unidade	12	0,6033
047	Joelho PVC Soldável 32 mm 90°	Tigre	Unidade	05	1,8367
048	Joelho PVC Soldável 40 mm 90°	Tigre	Unidade	10	4,3500
049	Joelho PVC Soldável 50 mm 90°	Tigre	Unidade	10	3,9800
050	Joelho, PVC Soldável 60 mm 90°	Tigre	Unidade	05	20,0367
051	Joelho Soldável 25x45	Tigre	Unidade	02	1,0867
052	Joelho Soldável BL 20x1/2	Tigre	Unidade	10	5,1633
053	Joelho Soldável BL 25x1/2	Tigre	Unidade	10	5,2433
054	Junção "Y" PVC Esgoto 100 mm	Tigre	Unidade	10	19,7900
055	Junção, "Y" PVC Esgoto 150 mm	Tigre	Unidade	10	80,1933
056	Junção "Y" PVC Esgoto 40 mm	Tigre	Unidade	05	4,0667
057	Junção "Y" PVC Esgoto 50 mm	Tigre	Unidade	05	8,3633
058	Junção "Y" PVC Esgoto 75 mm	Tigre	Unidade	05	13,6767
059	Tê PVC Rígido 100 mm Esgoto Classe A	Tigre	Unidade	15	12,0367
060	Tê PVC Rígido 50 mm Esgoto Classe A	Tigre	Unidade	25	5,9167
061	Tê PVC Rígido 75 mm Esgoto Classe A	Tigre	Unidade	10	10,0500
062	Tê PVC Rígido Soldável 20 mm Classe A	Tigre	Unidade	05	0,6517
063	Tê PVC Rígido Soldável 25 mm Classe A	Tigre	Unidade	10	1,0867
064	Tê, PVC Rígido Soldável 32 mm Classe A	Tigre	Unidade	07	2,9400
065	Tê, PVC Rígido Soldável 50 mm Classe A	Tigre	Unidade	10	7,1600
066	Tubo PVC Esgoto Série Normal NBR 5688 c/ 40 mm	Tigre	Peça 6 metros	07	18,1900
067	Tubo de Cola	Tigre	Frasco 850 g	04	50,3700
068	Tubo de PVC esgoto séries normal NBR c/ 40 mm	Tigre	Peça 6 metros	25	27,6733
069	Tubo de ligação ajustável cromado para vaso	Oriente	Unidade	06	40,6000
070	Tubo PVC Esgoto Série Normal NBR 5688 c/ 100 mm	Tigre	Peça 6 metros	25	61,5200
071	Tubo PVC Esgoto Série Normal NBR	Tigre	Peça 6	20	179,3133



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

	5688 c/ 150 mm		metros		
072	Tubo PVC Esgoto Serie Normal NBR 5688 C/ 6m. 200 mm	Tigre	Peça 6 metros	17	240,5267
073	Tubo PVC Rígido Roscável 3/4	Tigre	Peça 6 metros	04	42,1033
074	Tubo PVC Roscável 1.1/2"	Tigre	Peça 3 metros	07	106,5000
075	Tubo PVC Roscável 2"	Tigre	Peça 3 metros	07	270,3333
076	Cruzeta soldável 50 mm	Tigre	Unidade	05	15,8567
077	Curva PVC Rígido Roscável 1"	Tigre	Unidade	07	4,1000
078	Curva PVC Rígido Roscável 1.1/2"	Tigre	Unidade	07	11,5900
079	Curva PVC Rígido Roscável 1/2"	Tigre	Unidade	07	2,3667
080	Curva PVC Rígido Roscável 3/4"	Tigre	Unidade	05	3,6033
081	Batoque PVC de 1/2	Tigre	Unidade	15	0,5100
082	Bico de Pressão p/ Mangueira de Jardim (revólver)	Fico	Unidade	07	22,7667
083	Fita Veda Rosca 18 mm x 50m	Tigre	Rolo 50 Metros	50	13,7400
084	Ligação Flexível p/Llavatório PVC (40 cm)	Astra	Unidade	05	4,3300
085	Ligação Flexível p/ Lavatório PVC (30 cm)	Astra	Unidade	10	3,8200
086	Luva Galvanizada Roscável 1"	Tigre	Unidade	10	13,8267
087	Luva Galvanizada Roscável 3/4"	Tigre	Unidade	10	11,6100
088	Luva PVC Rígido Roscável 1"	Tigre	Unidade	15	3,2867
089	Luva PVC Rígido Roscável 1.1/2"	Tigre	Unidade	04	6,9867
090	Luva PVC Rígido Roscável 1/2"	Tigre	Unidade	15	1,7033
091	Luva PVC Rígido Roscável 2"	Tigre	Unidade	02	14,7000
092	Luva PVC Rígido Roscável 3/4"	Tigre	Unidade	15	2,7233
093	Luva PVC Soldável 20 mm	Tigre	Unidade	22	0,6367
094	Luva PVC Soldável 25 mm	Tigre	Unidade	12	0,6500
095	Luva PVC Soldável 32 mm	Tigre	Unidade	12	1,3967
096	Luva PVC Soldável 40 mm	Tigre	Unidade	10	3,1000
097	Luva PVC Soldável 50 mm	Tigre	Unidade	10	3,7000
098	Mangueira Azul 1 lisa	M. Nobre	Metro	250	1,7700
099	Mangueira Azul 1.1/2 lisa	M. Nobre	Metro	150	5,0433
100	Registro Hidráulico de Pressão Cromado 1/2"	Deca	Unidade	10	62,9667
101	Registro de Gaveta 1" Bruto	Deca	Unidade	07	35,6733
102	Registro de Gaveta 1.1/2" Bruto	Deca	Unidade	07	66,4267
103	Registro de Gaveta 1.1/2" Cromado	Oriente	Unidade	07	111,8667
104	Registro de Gaveta 1/2" Bruto	Deca	Unidade	07	26,6633
105	Registro de Gaveta 3/4" Bruto	Deca	Unidade	10	30,3800
106	Registro de Gaveta 3/4" Cromado	Oriente	Unidade	10	54,0667
107	Registro de Gaveta 1" Cromado	Oriente	Unidade	07	71,6733
108	Reparo p/ Válvula Descarga, Modelo Antigo	Primor	Unidade	15	28,1500
109	Reparo p/ Válvula Descarga, Moderna	Primor	Unidade	15	29,1833
110	Reparo para Válvula Descarga completa 2550	Hidra	Unidade	05	38,8800
111	Sifão PVC p/ Lavatório	Astra	Unidade	06	7,0167
112	Sifão PVC p/ Pia	Astra	Unidade	04	7,0167
113	Silicone Incolor (Médio)	Pulvitec	Bisnaga 280 g	05	13,4467
114	Silicone Incolor (Médio)	Pulvitec	Bisnaga 50 g	05	5,2100
115	Silicone Veda Calha	Pulvitec	Bisnaga 280 g	05	14,0433
116	Solução Limpadora	Tigre	Frasco 200 cm ³	01	17,9533



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

117	Solução Limpadora	Tigre	Frasco 1.000 cm ³	02	49,1167
118	Tê PVC Rígido 1" Classe A	Tigre	Unidade	02	6,1967
119	Tê PVC Rígido 1.1/2 Classe A	Tigre	Unidade	02	16,2800
120	Tê PVC Rígido 3/4" Classe A	Tigre	Unidade	10	3,3300
121	Torneira Bóia p/ Caixa d'água, PVC 3/4"	Astra	Unidade	05	20,4600
122	Torneira de jardim 1/2 1130, Amarela	Oriente	Unidade	05	23,5933
123	Torneira de Esfera 1/2"	Max	Unidade	02	19,3767
124	Torneira p/ Lavatório DN 1/2" Cromada Lisa	Oriente	Unidade	04	50,9833
125	Torneira p/ Pia DN 1/2" Cromada Lisa, 1158 c23	Oriente	Unidade	05	61,6700
126	Torneira p/ Tanque DN 1/2" Cromada Lisa	Oriente	Unidade	04	34,3867
VALOR DO LOTE					42.236,30
LOTE 11					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	PARADIGMA	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$
001	Abraçadeira p/ Eletroduto 20 mm	Inca	Unidade	150	0,3233
002	Abraçadeira p/ Eletroduto 25 mm	Inca	Unidade	150	0,3967
003	Abraçadeira Tipo Fita 10 cm	Foxlux	Unidade	150	0,1000
004	Abraçadeira Tipo Fita 30 cm	Foxlux	Unidade	150	0,2867
005	Base para relé fotoelétrico 1000 w	Tecnowatt	Unidade	23	12,5900
006	Bomba D'água, 650x220	Analger	Unidade	08	328,3300
007	Boquilha Simples s/ Chave	Walma	Unidade	60	2,8767
008	Cabeçote Metálico Galvanizado 1"	F. José	Unidade	15	5,9067
009	Cabeçote Metálico Galvanizado 1.1/2"	F. José	Unidade	15	7,2633
010	Cabeçote Metálico Galvanizado 3/4"	F. José	Unidade	15	4,7367
011	Cabeçote PVC 1"	Quifabra	Unidade	15	5,0800
012	Cabeçote PVC 1.1/2"	Quifabra	Unidade	15	6,1300
013	Cabeçote PVC 3/4"	Quifabra	Unidade	15	3,9033
014	Cabo PP 2X1,5 mm	Condumig	Metro	300	2,1267
015	Cabo F1 02 Pares	HWG	Metro	450	0,6800
016	Cabo Flexível 1,5mm ²	Condumig	Metro	1.500	0,6533
017	Cabo Flexível 10 mm ²	Condumig	Metro	1.500	4,1233
018	Cabo Flexível 16 mm ²	Condumig	Metro	1.500	6,7833
019	Cabo Flexível 2,5mm ²	Condumig	Metro	1.125	0,9933
020	Cabo Flexível 4 mm ²	Condumig	Metro	1.125	1,7267
021	Cabo Flexível 6 mm ²	Condumig	Metro	1.500	2,5367
022	Cabo PP 3 x 1,5mm ²	Condumig	Metro	600	2,9700
023	Cabo PP 3 x 2,5 mm	Condumig	Metro	225	4,3600
024	Cabo Paralelo 2 x 1,5 mm ²	Condumig	Metro	1.125	1,5767
025	Cabo Paralelo 2 x 2,5 mm ²	Condumig	Metro	1.500	2,3700
026	Cabo Paralelo 2 x 4m	Condumig	Metro	1.500	3,7100
027	Cabo Plástico Rígido 10 mm ²	Condumig	Metro	1.200	5,3333
028	Cabo Sintenax10mm ²	Condumig	Metro	750	8,3133
029	Cabo Sintenax16mm ²	Condumig	Metro	750	11,5833
030	Cabo Sintenax6mm ²	Condumig	Metro	2.250	6,8700
031	Cabo de Plástico Rígido 16 mm ²	Condumig	Metro	900	7,9067
032	Cabo de Rede Azul 24 AWGX4P	Multitoc	Metro	1.500	1,1500
033	Caixa Preta 4x2	Amanco	Unidade	375	1,3133
034	Caixa Preta 4x4	Amanco	Unidade	45	2,8033
035	Caixa de Passagem Padrão CEMIG 20 x 20	Palomar	Unidade	15	22,9500
036	Calha p/ 01 lâmpada fluorescente 20Wx127V	Blumenau	Unidade	90	21,3367
037	Calha p/ 02 lâmpadas fluorescente	Blumenau	Unidade	90	34,4600



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

	40Wx127V				
038	Canaleta Sistema X	Pial	Peça	75	6,3167
039	Chave Contactora 30 A	WEG	Unidade	23	129,6000
040	Chave Contactora 50 A	-	Unidade	23	163,7667
041	Chuveiro Ducha 4 800W x 127V	Lorenzetti	Unidade	08	42,9267
042	Conector Elétrico p/ Cabo 16 mm ²	Conemel	Unidade	45	5,9433
043	Conector Elétrico p/ Cabo 25 mm ²	Conemel	Unidade	45	7,6533
044	Conector Elétrico, Tipo Sindal 10,0 mm	Conemel	Barra	30	25,7200
045	Conector Elétrico, Tipo Sindal 2,5 mm ²	Conemel	Barra	30	22,9333
046	Conector Elétrico, Tipo Sindal 4 mm ²	Conemel	Barra	30	23,9333
047	Conector RJ 45	Foxlux	Unidade	263	0,5900
048	Conjunto Sistema X + Terra Universal, tomada 2 polos	Fame	Unidade	75	10,8600
049	Conjunto Sistema X + Tomada Universal	Fame	Unidade	113	10,2100
050	Conjunto Sistema X + Tomada p/ Telefone	Fame	Unidade	113	11,5067
051	Curva p/ eletroduto de PVC 1/2"	Tigre	Unidade	45	1,9367
052	Curva p/ Eletroduto de PVC 1"	Tigre	Unidade	45	3,6833
053	Curva p/ Eletroduto de PVC 1.1/2"	Tigre	Unidade	45	6,3200
054	Curva p/ Eletroduto de PVC 3/4"	Tigre	Unidade	45	2,1867
055	Disjuntor para Rede Elétrica 3 x 70A	GE	Unidade	11	104,7367
056	Disjuntor para Rede Elétrica Bipolar 2x30 A	GE	Unidade	30	57,8767
057	Disjuntor para Rede Elétrica Bipolar 2x40 A	GE	Unidade	30	53,3300
058	Disjuntor para Rede Elétrica Bipolar 2x60 A	GE	Unidade	30	84,0033
059	Disjuntor para Rede Elétrica Monopolar 10 A	GE	Unidade	30	10,6633
060	Disjuntor para Rede Elétrica Monopolar 15 A	GE	Unidade	30	11,8367
061	Disjuntor para Rede Elétrica Monopolar 20 A	GE	Unidade	30	13,0700
062	Disjuntor para Rede Elétrica Monopolar 25 A	GE	Unidade	30	13,9467
063	Disjuntor para Rede Elétrica Monopolar 30 A	GE	Unidade	30	12,5700
064	Disjuntor para Rede Elétrica Monopolar 40 A	GE	Unidade	30	21,4267
065	Disjuntor para Rede Elétrica Tripolar 3x10 A	GE	Unidade	08	61,8933
066	Disjuntor para Rede Elétrica Tripolar 3x150 A	GE	Unidade	08	353,8667
067	Disjuntor para Rede Elétrica Tripolar 3x20 A	GE	Unidade	08	59,5700
068	Disjuntor para Rede Elétrica Tripolar 3x40 A	GE	Unidade	11	69,1200
069	Disjuntor para Rede Elétrica Tripolar 3x50 A	GE	Unidade	08	71,8533
070	Disjuntor para Rede Elétrica Tripolar 3x60A	GE	Unidade	11	96,2333
071	Disjuntor para rede Elétrica Bipolar 2x10 A Nema	GE	Unidade	11	61,2800
072	Disjuntor para rede Elétrica Bipolar 2x15 A Nema	GE	Unidade	11	61,8767
073	Disjuntor para rede Elétrica Bipolar 2x20 A Nema	GE	Unidade	15	62,5433
074	Disjuntor para rede Elétrica Bipolar 2x25A Nema	GE	Unidade	11	64,5333
075	Disjuntor para rede Elétrica Bipolar	GE	Unidade	30	64,5433



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

	2x30A Nema				
076	Disjuntor tripolar 3x25 A	GE	Unidade	11	61,2367
077	Disjuntor tripolar 3x30 A	GE	Unidade	06	68,9033
078	Eletroduto PVC 1"	-	Unidade	113	13,6600
079	Eletroduto PVC 3/4"	-	Unidade	113	9,6667
080	Eletroduto Galvanizado Roscável 1"	Tigre	Unidade	75	69,1233
081	Eletroduto Galvanizado Roscável 1.1/2"	Perfil Líder	Unidade	75	107,3400
082	Eletroduto Galvanizado Roscável 3/4"	Perfil Líder	Unidade	113	50,3467
083	Eletroduto PVC 1 ½"	Tigre	Unidade	113	24,8567
084	Fio Elétrico Sólido 1,5mm ²	Condumig	Metro	2.250	0,7200
085	Fio Elétrico Sólido 2,5mm ²	Condumig	Metro	2.250	1,0867
086	Fio Elétrico Sólido 6,0mm ²	Condumig	Metro	2.250	3,0567
087	Fio Telefônico FE	Condumig	Metro	600	0,6733
088	Fio Telefônico Interno Tipo F1	Condumig	Metro	450	0,5600
089	Fio Elétrico Sólido 4,0 m	Condumig	Metro	2.250	1,9800
090	Fita Demarcação de segurança amarela (zebrada)	Plasticon	Rolo 100 m	38	15,6400
091	Fita Isolante uso profissional, aprovado e certificado, conforme ABNT NBR60454-3, Tipo 5 Classe A, rolo com 20 metros	Scotch	Unidade	120	14,8933
092	Fita Isolante Alta Fusão	Eletromar	Rolo 10 m	38	24,5867
093	Haste para Aterramento, cant. 25x25x5 Comp.	Piccini	Unidade	23	40,6700
094	Interruptor 01 Tecla 10A/220v Externo Simples	Pial	Unidade	15	6,8733
095	Interruptor 01 Tecla 10A/220v Interno Simples	Pial	Unidade	23	7,1633
096	Interruptor 02 Teclas 10A/220v Externo Simples	Pial	Unidade	15	10,5767
097	Interruptor 02 Teclas 10A/220v Interno Simples	Pial	Unidade	23	12,3800
098	Interruptor 03 Teclas 10A/220v Interno Simples	Pial	Unidade	15	19,8500
099	Interruptor Conjugado Interno c/ Tomada	Pial	Unidade	15	12,8200
100	Lâmpada Fluorescente 40w x 127v	Empalux	Unidade	300	16,3733
101	Lâmpada Halógena 150Wx127V	Empalux	Unidade	60	5,0833
102	Lâmpada Halógena, 150Wx220V	Empalux	Unidade	60	5,0833
103	Lâmpada Halógena, 300Wx127V	Empalux	Unidade	90	5,0833
104	Lâmpada Halógena, 300Wx220V	Empalux	Unidade	90	5,0833
105	Lâmpada Compacta 15x127,comp. max. 14 cm	Empalux	Unidade	113	11,8000
106	Lâmpada Compacta 15x220,comp. max. 14 cm	Empalux	Unidade	113	12,4683
107	Lâmpada Mista 160W x 220V	Empalux	Unidade	225	24,1700
108	Lâmpada Mista 250W x 220V	Empalux	Unidade	150	36,6700
109	Lâmpada Vapor Mercúrio 125Wx220V	Empalux	Unidade	150	71,6667
110	Lâmpada Vapor Mercúrio 250Wx220V	Empalux	Unidade	75	81,6667
111	Lâmpada Vapor de Sódio 400Wx220V	Empalux	Unidade	30	65,5333
112	Luva Eletroduto PVC 1"	Tigre	Unidade	45	1,5600
113	Luva Eletroduto PVC 1.1/2"	Tigre	Unidade	113	3,2333
114	Luva Eletroduto PVC 3/4"	Tigre	Unidade	45	1,1867
115	Padrão Cemig completo 7 m, 127v/40A, com disjuntor	Silvendas	Unidade	45	604,2967
116	Padrão Cemig Completo 4,5 m, 127v/40 A	Silvendas	Unidade	45	338,0533
117	Pino Fêmea 10A/250v	Fame	Unidade	30	6,0300
118	Pino Macho 10A/250v	Fame	Unidade	60	5,2733
119	Projektor p/ Lâmpada 250W x 220V	Tashibra	Unidade	15	46,1067



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

120	QDL p/ 03 Disjuntores sem Barramento	Tigre	Unidade	15	21,8933
121	QDL p/ 06 Disjuntores sem Barramento	Tigre	Unidade	15	33,2167
122	QDL p/ 12 Disjuntores sem Barramento	Tigre	Unidade	15	55,6300
123	QDL p/ 16 Disjuntores com Barramento	Tigre	Unidade	23	156,9233
124	Quadro de Distribuição de Energia p/disjuntores, 24 disjuntores	Tigre	Unidade	06	200,1700
125	Reator p/ Lâmpada Fluorescente 1x20W, partida rápida	Helfont	Unidade	60	31,5867
126	Reator p/ Lâmpada Fluorescente 1x40W, partida rápida	Helfont	Unidade	60	36,5867
127	Reator p/ Lâmpada Vapor Mercúrio 250Wx220V	QS	Unidade	30	94,5333
128	Reator p/ Lâmpada Vapor Mercúrio 400Wx220V	QS	Unidade	23	117,6333
129	Reator Partida Rápida 2x40W/127V	Helfont	Unidade	75	50,4367
130	Reator para lâmpada fluorescente 2x40w eletrônico	Phillips	Unidade	188	34,5700
131	Receptáculo E-27 Especial	Lorenzetti	Unidade	75	5,4433
132	Receptáculo Porcelana Rosca E-27	Lorenzetti	Unidade	38	3,1100
133	Receptáculo Porcelana Rosca E-40	Lorenzetti	Unidade	38	10,5667
134	Redutor de Rosca para Lâmpadas, Porcelana E40 p/ E27	Lorenzetti	Unidade	15	10,1467
135	Refletor 400w Bocal E40	Spotlux	Unidade	38	72,1133
136	Refletor Holofote 400W x 220V	Spotlux	Unidade	08	64,1833
137	Relé fotoelétrico 220vx1.000w	Tecnowatt	Unidade	15	28,7933
138	Rex com 01 Roldana Suporte	-	Unidade	11	16,5733
139	Roldana de PVC média 30x30	Ribeiro	Unidade	1.200	0,3867
140	Sensor de Presença 127V x 1000W	Fame	Unidade	15	56,1667
141	Sonda de Nylon 15m	Passa Fio	Unidade	08	29,9100
142	Sonda de Nylon 20m	Passa Fio	Unidade	06	32,9133
143	Soquete de Pressão p/ Lâmpada Fluorescente	Lorenzetti	Unidade	375	1,7833
144	Starter 20W x 127v	Foxlux	Unidade	45	1,1600
145	Starter 40W x 127v	Foxlux	Unidade	45	1,1600
146	Tê Elétrico	Fame	Unidade	45	6,5067
147	Terminal para Cabo Elétrico p/ Cabo 10mm ²	Conemel	Unidade	15	5,8233
148	Terminal para Cabo Elétrico p/ Cabo 16mm ²	Conemel	Unidade	15	5,1067
149	Terminal para Cabo Elétrico p/ Cabo 35mm ²	Conemel	Unidade	15	6,9733
150	Tomada para Rede Elétrica, Externa 10 A/220V	Fame	Unidade	30	7,5600
VALOR DO LOTE					293.865,90
LOTE 12 (Cota Reservada)					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	PARADIGMA	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$
001	Abraçadeira p/ Eletroduto 20 mm	Inca	Unidade	50	0,3233
002	Abraçadeira p/ Eletroduto 25 mm	Inca	Unidade	50	0,3967
003	Abraçadeira Tipo Fita 10 cm	Foxlux	Unidade	50	0,1000
004	Abraçadeira Tipo Fita 30 cm	Foxlux	Unidade	50	0,2867
005	Base para relé fotoelétrico 1000 w	Tecnowatt	Unidade	07	12,5900
006	Bomba D'água, 650x220	Analger	Unidade	02	328,3300
007	Boquilha Simples s/ Chave	Walma	Unidade	20	2,8767



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

008	Cabeçote Metálico Galvanizado 1"	F. José	Unidade	05	5,9067
009	Cabeçote Metálico Galvanizado 1.1/2"	F. José	Unidade	05	7,2633
010	Cabeçote Metálico Galvanizado 3/4"	F. José	Unidade	05	4,7367
011	Cabeçote PVC 1"	Quifabra	Unidade	05	5,0800
012	Cabeçote PVC 1.1/2"	Quifabra	Unidade	05	6,1300
013	Cabeçote PVC 3/4"	Quifabra	Unidade	05	3,9033
014	Cabo PP 2X1,5 mm	Condumig	Metro	100	2,1267
015	Cabo F1 02 Pares	HWG	Metro	150	0,6800
016	Cabo Flexível 1,5 mm ²	Condumig	Metro	500	0,6533
017	Cabo Flexível 10 mm ²	Condumig	Metro	500	4,1233
018	Cabo Flexível 16 mm ²	Condumig	Metro	500	6,7833
019	Cabo Flexível 2,5 mm ²	Condumig	Metro	375	0,9933
020	Cabo Flexível 4 mm ²	Condumig	Metro	375	1,7267
021	Cabo Flexível 6 mm ²	Condumig	Metro	500	2,5367
022	Cabo PP 3 x 1,5mm ²	Condumig	Metro	200	2,9700
023	Cabo PP 3 x 2,5 mm	Condumig	Metro	75	4,3600
024	Cabo Paralelo 2 x 1,5 mm ²	Condumig	Metro	375	1,5767
025	Cabo Paralelo 2 x 2,5 mm ²	Condumig	Metro	500	2,3700
026	Cabo Paralelo 2 x 4m	Condumig	Metro	500	3,7100
027	Cabo Plástico Rígido 10 mm ²	Condumig	Metro	400	5,3333
028	Cabo Sintenax 10 mm ²	Condumig	Metro	250	8,3133
029	Cabo Sintenax 16 mm ²	Condumig	Metro	250	11,5833
030	Cabo Sintenax 6 mm ²	Condumig	Metro	750	6,8700
031	Cabo de Plástico Rígido 16 mm ²	Condumig	Metro	300	7,9067
032	Cabo de Rede Azul 24 AWGX4P	Multitoc	Metro	500	1,1500
033	Caixa Preta 4x2	Amanco	Unidade	125	1,3133
034	Caixa Preta 4x4	Amanco	Unidade	15	2,8033
035	Caixa de Passagem Padrão CEMIG 20 x 20	Palomar	Unidade	05	22,9500
036	Calha p/ 01 lâmpada fluorescente 20Wx127V	Blumenau	Unidade	30	21,3367
037	Calha p/ 02 lâmpadas fluorescente 40Wx127V	Blumenau	Unidade	30	34,4600
038	Canaleta Sistema X	Pial	Peça	25	6,3167
039	Chave Contactora 30 A	WEG	Unidade	07	129,6000
040	Chave Contactora 50 A	-	Unidade	07	163,7667
041	Chuveiro Ducha 4 800W x 127V	Lorenzetti	Unidade	02	42,9267
042	Conector Elétrico p/ Cabo 16 mm ²	Conemel	Unidade	15	5,9433
043	Conector Elétrico p/ Cabo 25 mm ²	Conemel	Unidade	15	7,6533
044	Conector Elétrico, Tipo Sindal 10,0 mm	Conemel	Barra	10	25,7200
045	Conector Elétrico, Tipo Sindal 2,5 mm ²	Conemel	Barra	10	22,9333
046	Conector Elétrico, Tipo Sindal 4 mm ²	Conemel	Barra	10	23,9300
047	Conector RJ 45	Foxlux	Unidade	87	0,5900
048	Conjunto Sistema X + Terra Universal, tomada 2 polos	Fame	Unidade	25	10,8600
049	Conjunto Sistema X + Tomada Universal	Fame	Unidade	37	10,2100
050	Conjunto Sistema X + Tomada p/ Telefone	Fame	Unidade	37	11,5067
051	Curva p/ Eletroduto de PVC 1/2"	Tigre	Unidade	15	1,9367
052	Curva p/ Eletroduto de PVC 1"	Tigre	Unidade	15	3,6833
053	Curva p/ Eletroduto de PVC 1.1/2"	Tigre	Unidade	15	6,3200
054	Curva p/ Eletroduto de PVC 3/4"	Tigre	Unidade	15	2,1867
055	Disjuntor para Rede Elétrica 3 x 70A	GE	Unidade	04	104,7367
056	Disjuntor para Rede Elétrica Bipolar 2x30 A	GE	Unidade	10	57,8767
057	Disjuntor para Rede Elétrica Bipolar 2x40 A	GE	Unidade	10	53,3300
058	Disjuntor para Rede Elétrica Bipolar 2x60 A	GE	Unidade	10	84,0033



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

059	Disjuntor para Rede Elétrica Monopolar 10 A	GE	Unidade	10	10,6633
060	Disjuntor para Rede Elétrica Monopolar 15 A	GE	Unidade	10	11,8367
061	Disjuntor para Rede Elétrica Monopolar 20 A	GE	Unidade	10	13,0700
062	Disjuntor para Rede Elétrica Monopolar 25 A	GE	Unidade	10	13,9467
063	Disjuntor para Rede Elétrica Monopolar 30 A	GE	Unidade	10	12,5700
064	Disjuntor para Rede Elétrica Monopolar 40 A	GE	Unidade	10	21,4267
065	Disjuntor para Rede Elétrica Tripolar 3x10 A	GE	Unidade	02	61,8933
066	Disjuntor para Rede Elétrica Tripolar 3x150 A	GE	Unidade	02	353,8667
067	Disjuntor para Rede Elétrica Tripolar 3x20 A	GE	Unidade	02	59,5700
068	Disjuntor para Rede Elétrica Tripolar 3x40 A	GE	Unidade	04	69,1200
069	Disjuntor para Rede Elétrica Tripolar 3x50 A	GE	Unidade	02	71,8533
070	Disjuntor para Rede Elétrica Tripolar 3x60A	GE	Unidade	04	96,2333
071	Disjuntor para rede Elétrica Bipolar 2x10 A Nema	GE	Unidade	04	61,2800
072	Disjuntor para rede Elétrica Bipolar 2x15 A Nema	GE	Unidade	04	61,8767
073	Disjuntor para rede Elétrica Bipolar 2x20 A Nema	GE	Unidade	05	62,5433
074	Disjuntor para rede Elétrica Bipolar 2x25A Nema	GE	Unidade	04	64,5333
075	Disjuntor para rede Elétrica Bipolar 2x30A Nema	GE	Unidade	10	64,5433
076	Disjuntor tripolar 3x25 A	GE	Unidade	04	61,2367
077	Disjuntor tripolar 3x30 A	GE	Unidade	02	68,9033
078	Eletroduto PVC 1"	-	Unidade	37	13,6600
079	Eletroduto PVC 3/4	-	Unidade	37	9,6667
080	Eletroduto Galvanizado Roscável 1"	Tigre	Unidade	25	69,1233
081	Eletroduto Galvanizado Roscável 1.1/2"	Perfil Líder	Unidade	25	107,3400
082	Eletroduto Galvanizado Roscável 3/4"	Perfil Líder	Unidade	37	50,3467
083	Eletroduto PVC 1 ½	Tigre	Unidade	37	24,8567
084	Fio Elétrico Sólido 1,5mm ²	Condumig	Metro	750	0,7200
085	Fio Elétrico Sólido 2,5mm ²	Condumig	Metro	750	1,0867
086	Fio Elétrico Sólido 6,0mm ²	Condumig	Metro	750	3,0567
087	Fio Telefônico FE	Condumig	Metro	200	0,6733
088	Fio Telefônico Interno Tipo F1	Condumig	Metro	150	0,5600
089	Fio Elétrico Sólido 4,0 m	Condumig	Metro	750	1,9800
090	Fita Demarcação de segurança amarela (zebrada)	Plasticon	Rolo 100 m	12	15,6400
091	Fita Isolante uso profissional, aprovado e certificado, conforme ABNT NBR60454-3, Tipo 5 Classe A, rolo com 20 metros	Scotch	Unidade	40	14,8933
092	Fita Isolante Alta Fusão	Eletromar	Rolo 10 m	12	24,5867
093	Haste para Aterramento, cant. 25x25x5 Comp.	Piccini	Unidade	07	40,6700
094	Interruptor 01 Tecla 10A/220v Externo Simples	Pial	Unidade	05	6,8733
095	Interruptor 01 Tecla 10A/220v Interno	Pial	Unidade	07	7,1633



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

	Simplex				
096	Interruptor 02 Teclas 10A/220v Externo Simplex	Pial	Unidade	05	10,5767
097	Interruptor 02 Teclas 10A/220v Interno Simplex	Pial	Unidade	07	12,3800
098	Interruptor 03 Teclas 10A/220v Interno Simplex	Pial	Unidade	05	19,8500
099	Interruptor Conjugado Interno c/ Tomada	Pial	Unidade	05	12,8200
100	Lâmpada Fluorescente 40w x 127v	Empalux	Unidade	100	16,3733
101	Lâmpada Halógena 150Wx127V	Empalux	Unidade	20	5,0833
102	Lâmpada Halógena, 150Wx220V	Empalux	Unidade	20	5,0833
103	Lâmpada Halógena, 300Wx127V	Empalux	Unidade	30	5,0833
104	Lâmpada Halógena, 300Wx220V	Empalux	Unidade	30	5,0833
105	Lâmpada Compacta 15x127,comp. max. 14 cm	Empalux	Unidade	37	11,8000
106	Lâmpada Compacta 15x220,comp. max. 14 cm	Empalux	Unidade	37	12,4683
107	Lâmpada Mista 160W x 220V	Empalux	Unidade	75	24,1700
108	Lâmpada Mista 250W x 220V	Empalux	Unidade	50	36,6700
109	Lâmpada Vapor Mercúrio 125Wx220V	Empalux	Unidade	50	71,6667
110	Lâmpada Vapor Mercúrio 250Wx220V	Empalux	Unidade	25	81,6667
111	Lâmpada Vapor de Sódio 400Wx220V	Empalux	Unidade	10	65,5333
112	Luva Eletroduto PVC 1"	Tigre	Unidade	15	1,5600
113	Luva Eletroduto PVC 1.1/2"	Tigre	Unidade	37	3,2333
114	Luva Eletroduto PVC 3/4"	Tigre	Unidade	15	1,1867
115	Padrão Cemig completo 7 m, 127v/40A, com disjuntor	Silvendas	Unidade	15	604,2967
116	Padrão Cemig Completo 4,5 m, 127v/40 A	Silvendas	Unidade	15	338,0533
117	Pino Fêmea 10A/250v	Fame	Unidade	10	6,0300
118	Pino Macho 10A/250v	Fame	Unidade	20	5,2733
119	Projektor p/ Lâmpada 250W x 220V	Tashibra	Unidade	05	46,1067
120	QDL p/ 03 Disjuntores sem Barramento	Tigre	Unidade	05	21,8933
121	QDL p/ 06 Disjuntores sem Barramento	Tigre	Unidade	05	33,2167
122	QDL p/ 12 Disjuntores sem Barramento	Tigre	Unidade	05	55,6300
123	QDL p/ 16 Disjuntores com Barramento	Tigre	Unidade	07	156,9233
124	Quadro de Distribuição de Energia p/disjuntores, 24 disjuntores	Tigre	Unidade	02	200,1700
125	Reator p/ Lâmpada Fluorescente 1x20W, partida rápida	Helfont	Unidade	20	31,5867
126	Reator p/ Lâmpada Fluorescente 1x40W, partida rápida	Helfont	Unidade	20	36,5867
127	Reator p/ Lâmpada Vapor Mercúrio 250Wx220V	QS	Unidade	10	94,5333
128	Reator p/ Lâmpada Vapor Mercúrio 400Wx220V	QS	Unidade	07	117,6333
129	Reator Partida Rápida 2x40W/127V	Helfont	Unidade	25	50,4367
130	Reator para lâmpada fluorescente 2x40w eletrônico	Phillips	Unidade	62	34,5700
131	Receptáculo E-27 Especial	Lorenzeti	Unidade	25	5,4433
132	Receptáculo Porcelana Rosca E-27	Lorenzeti	Unidade	12	3,1100
133	Receptáculo Porcelana Rosca E-40	Lorenzeti	Unidade	12	10,5667
134	Redutor de Rosca para Lâmpadas, Porcelana E40 p/ E27	Lorenzeti	Unidade	05	10,1467
135	Refletor 400w Bocal E40	Spotlux	Unidade	12	72,1133
136	Refletor Holofote 400W x 220V	Spotlux	Unidade	02	64,1833



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

137	Relé fotoelétrico 220vx1.000w	Tecnowatt	Unidade	05	28,7933
138	Rex com 01 Roldana Suporte	-	Unidade	04	16,5733
139	Roldana de PVC média 30x30	Ribeiro	Unidade	400	0,3867
140	Sensor de Presença 127V x 1000W	Fame	Unidade	05	56,1667
141	Sonda de Nylon 15m	Passa Fio	Unidade	02	29,9100
142	Sonda de Nylon 20m	Passa Fio	Unidade	02	32,9133
143	Soquete de Pressão p/ Lâmpada Fluorescente	Lorenzetti	Unidade	125	1,7833
144	Starter 20W x 127v	Foxlux	Unidade	15	1,1600
145	Starter 40W x 127v	Foxlux	Unidade	15	1,1600
146	Tê Elétrico	Fame	Unidade	15	6,5067
147	Terminal para Cabo Elétrico p/ Cabo 10 mm ²	Conemel	Unidade	05	5,8233
148	Terminal para Cabo Elétrico p/ Cabo 16 mm ²	Conemel	Unidade	05	5,1067
149	Terminal para Cabo Elétrico p/ Cabo 35 mm ²	Conemel	Unidade	05	6,9733
150	Tomada para Rede Elétrica, Externa 10 A/220V	Fame	Unidade	10	7,5600
VALOR DO LOTE					98.122,95
LOTE 13					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	PARADIGMA	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$
001	Aguarrás Mineral	Paulistão	Frasco 5 litros	15	53,1367
002	Aguarrás Mineral	Paulistão	Frasco 1 litro	30	10,3867
003	Lixa Abrasiva d'água p/ massa nº 180	Norton	Unidade	113	1,2067
004	Lixa Abrasiva de ferro nº 100	Norton	Unidade	75	2,9700
005	Lixa Abrasiva de ferro nº 36	Norton	Unidade	120	3,1833
006	Lixa D'água nº 100 para massa	Norton	Unidade	150	1,0333
007	Lixa D'água nº 36 para massa.	Norton	Unidade	90	1,0633
008	Lixa D'água nº 150 para massa	Norton	Unidade	150	1,0633
009	Máscara de Proteção	-	Unidade	12	3,3300
010	Massa Acrílica	Suvinil	Lata 18 Litros	30	158,3367
011	Massa Acrílica	Suvinil	Galão 3,60 litros	19	47,0533
012	Massa Corrida Latex	Suvinil	Galão 18 litros	30	85,7733
013	Massa Corrida Latex PVA	Suvinil	Galão 3,60 litros	15	29,4500
014	Pincel para Pintura 1"	Atlas	Unidade	15	2,5300
015	Pincel para Pintura 1.1/2"	Atlas	Unidade	15	3,4600
016	Pincel para Pintura 1/2"	Atlas	Unidade	15	1,6767
017	Pincel para Pintura 2"	Atlas	Unidade	15	4,6333
018	Pincel para Pintura 3/4"	Atlas	Unidade	15	1,9900
019	Resina de Parede Acrílica	Suvinil	Lata 18 litros	15	286,2800
020	Rolo para Pintura de Lã 23 cm c/ cabo	Atlas	Unidade	90	21,3233
021	Selador Acrílico	Suvinil	Lata 18 litros	45	104,3400
022	Thinner3000	Paulistão	Galão 5 litros	30	51,7667
023	Thinner 3000	Paulistão	Frasco 1 litro	30	10,9667
024	Tinta Esmalte Brilhante	Suvinil	Galão 3,60 litros	30	86,1933



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

025	Tinta Esmalte Sintético Acetinado	Suvinil	Galão 3,60 litros	30	105,2633
026	Tinta Esmalte sintético brilhante	Suvinil	Galão 900 miligramas	23	29,8033
027	Tinta Látex Acrílica Classe A	Suvinil	Galão 3,60 litros	23	82,8967
028	Tinta Látex PVA Premium	Suvinil	Lata 18 Litros	75	170,1633
029	Tinta Látex PVA Premium	Suvinil	Galão 3,6 L	23	124,7967
030	Tinta Látex Acrílica, Classe A, fosco Premium	Suvinil	Lata 18 litros	60	322,7567
031	Tinta Poliesportiva	Suvinil	Galão 3,60 litros	75	60,3867
032	Tinta spray	Suvinil	Unidade	23	14,7833
033	Tinta Esmalte sintética acetinada	Suvinil	Galão 900 miligramas	23	33,9933
034	Tinta esmalte sintético brilhante	Suvinil	Galão 3,60 litros	60	79,1067
035	Trincha 1 395	Atlas	Unidade	15	2,5300
036	Trincha 1.1/2 395	Atlas	Unidade	15	3,4600
037	Trincha 1/2 395	Atlas	Unidade	15	1,6767
038	Trincha 2" 395	Atlas	Unidade	15	4,6333
039	Trincha 3/4 395	Atlas	Unidade	15	3,2500
040	Trincha 4" 395	Atlas	Unidade	23	8,4267
041	Verniz brilhante marítimo	Suvinil	Galão 3,60 litros	08	89,3633
042	Zarcão Laranja	Suvinil	Galão 3,60 litros	11	97,5033
VALOR DO LOTE					79.904,81
LOTE 14 (Cota Reservada)					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	PARADIGMA	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$
001	Aguarrás Mineral	Paulistão	Frasco 5 litros	05	53,1367
002	Aguarrás Mineral	Paulistão	Frasco 1 litro	10	10,3867
003	Lixa Abrasiva d'água p/ massa nº 180	Norton	Unidade	37	1,2067
004	Lixa Abrasiva de ferro nº 100	Norton	Unidade	25	2,9700
005	Lixa Abrasiva de ferro nº 36	Norton	Unidade	40	3,1833
006	Lixa D'água nº 100 para massa	Norton	Unidade	50	1,0333
007	Lixa D'água nº 36 para massa.	Norton	Unidade	30	1,0633
008	Lixa D'água nº 150 para massa	Norton	Unidade	50	1,0633
009	Máscara de Proteção	-	Unidade	04	3,3300
010	Massa Acrílica	Suvinil	Lata 18 Litros	06	158,3367
011	Massa Acrílica	Suvinil	Galão 3,60 litros	10	47,0533
012	Massa Corrida Latex	Suvinil	Galão 18 litros	10	85,7733
013	Massa Corrida Latex PVA	Suvinil	Galão 3,60 litros	05	29,4500
014	Pincel para Pintura 1"	Atlas	Unidade	05	2,5300
015	Pincel para Pintura 1.1/2"	Atlas	Unidade	05	3,4600
016	Pincel para Pintura 1/2"	Atlas	Unidade	05	1,6767
017	Pincel para Pintura 2"	Atlas	Unidade	05	4,6333
018	Pincel para Pintura 3/4"	Atlas	Unidade	05	1,9900
019	Resina de Parede Acrílica	Suvinil	Lata 18 litros	05	286,2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

020	Rolo para Pintura de Lã 23cm c/ cabo	Atlas	Unidade	30	21,3233
021	Selador Acrílico	Suvinil	Lata 18 litros	15	104,3400
022	Thinner3000	Paulistão	Galão 5 litros	10	51,7667
023	Thinner 3000	Paulistão	Frasco 1 litro	10	10,9667
024	Tinta Esmalte Brilhante	Suvinil	Galão 3,60 litros	10	86,1933
025	Tinta Esmalte Sintético Acetinado	Suvinil	Galão 3,60 litros	10	105,2633
026	Tinta Esmalte sintético brilhante	Suvinil	Galão 900 miligramas	07	29,8033
027	Tinta Látex Acrílica Classe A	Suvinil	Galão 3,60 litros	07	82,8967
028	Tinta Látex PVA Premium	Suvinil	Lata 18 Litros	25	170,1633
029	Tinta Látex PVA Premium	Suvinil	Galão 3,6 L	07	124,7967
030	Tinta Látex Acrílica, Classe A, fosco Premium	Suvinil	Lata 18 litros	20	322,7567
031	Tinta Poliesportiva	Suvinil	Galão 3,60 litros	25	60,3867
032	Tinta spray	Suvinil	Unidade	07	14,7833
033	Tinta Esmalte sintética acetinada	Suvinil	Galão 900 miligramas	07	33,9933
034	Tinta esmalte sintético brilhante	Suvinil	Galão 3,60 litros	20	79,1067
035	Trincha 1 395	Atlas	Unidade	05	2,5300
036	Trincha 1.1/2 395	Atlas	Unidade	05	3,4600
037	Trincha 1/2 395	Atlas	Unidade	05	1,6767
038	Trincha 2" 395	Atlas	Unidade	05	4,6333
039	Trincha 3/4 395	Atlas	Unidade	05	3,2500
040	Trincha 4" 395	Atlas	Unidade	07	8,4267
041	Verniz brilhante marítimo	Suvinil	Galão 3,60 litros	02	89,3633
042	Zarcão Laranja	Suvinil	Galão 3,60 litros	04	97,5033
VALOR DO LOTE					25.948,47
LOTE 15					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	PARADIGMA	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$
001	Telha de Barro Tipo Plan	Mineira	Unidade	15.000	1,1500
002	Telha Fibrocimento 1,53 x1,10 (E =5 mm)	Precon	Unidade	150	29,9167
003	Telha Fibrocimento 1,22x1,10 (E=6mm)	Precon	Unidade	180	37,8067
004	Telha Fibrocimento 2,13x1,10 (E=6mm)	Precon	Unidade	113	50,6200
005	Telha Fibrocimento 2,44x1,10 (E=6mm)	Precon	Unidade	300	50,7233
006	Telha Comunheira Amianto 1,10	Precon	Unidade	450	33,1633
VALOR DO LOTE					64.403,23
LOTE 16 (Cota Reservada)					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	PARADIGMA	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$
001	Telha de Barro Tipo Plan	Mineira	Unidade	5.000	1,1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

002	Telha Fibrocimento 1,53 x1,10 (E =5 mm)	Precon	Unidade	50	29,9167
003	Telha Fibrocimento 1,22x1,10 (E=6mm)	Precon	Unidade	60	37,8067
004	Telha Fibrocimento 2,13x1,10 (E=6mm)	Precon	Unidade	37	50,6200
005	Telha Fibrocimento 2,44x1,10 (E=6mm)	Precon	Unidade	100	50,7233
006	Telha Comunheira Amianto 1,10	Precon	Unidade	150	33,1633
VALOR DO LOTE					21.433,99
LOTE 17					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	PARADIGMA	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$
001	Bloco Pré-moldado, Concreto 015 (15x20x40)-Com Fundo	-	Unidade	11.250	2,3700
002	Bloco Pré-moldado, Concreto 015 (15x20x40)-Vazado	-	Unidade	2.250	2,1900
003	Bloco Pré-moldado, Concreto 010(10x20x40cm) – com Fundo	-	Unidade	4.500	1,5667
004	Bloco Pré-moldado, Concreto 020(20x20x40cm) – com Fundo	-	Unidade	4.500	2,6500
005	Bloco Pré-moldado, Concreto 020 (20x20x40cm) – Vazado	-	Unidade	6.000	2,4767
006	Laje Pré Fabricada p/ Piso	-	M ²	450	37,4200
007	Laje Pré-Fabricada p/ Forro	-	M ²	450	37,0867
008	Manilha de concreto c/ armação 0,40	-	Unidade	713	82,1000
009	Manilha de concreto c/ armação 0,80	-	Unidade	113	165,0000
010	Manilha de concreto c/ armação 1,00	-	Unidade	225	256,6667
011	Manilha de concreto c/ armação 0,30	-	Unidade	225	169,6667
012	Meio Fio Pré Moldado 80x30x12x10	-	Unidade	2.250	13,4467
013	Canaleta de Concreto 30	-	Unidade	375	17,5000
014	Canaleta de Concreto 60	-	Unidade	225	38,7833
015	Manilha de concreto c/ armação 0,60	-	Unidade	750	79,6667
VALOR DO LOTE					377.354,49
LOTE 18 (Cota Reservada)					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	PARADIGMA	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$
001	Bloco Pré-moldado, Concreto 015 (15x20x40)-Com Fundo	-	Unidade	3.750	2,3700
002	Bloco Pré-moldado, Concreto 015 (15x20x40)-Vazado	-	Unidade	750	2,1900
003	Bloco Pré-moldado, Concreto 010(10x20x40cm) – com Fundo	-	Unidade	1.500	1,5667
004	Bloco Pré-moldado, Concreto 020(20x20x40cm) – com Fundo	-	Unidade	1.500	2,6500
005	Bloco Pré-moldado, Concreto 020 (20x20x40cm) – Vazado	-	Unidade	2.000	2,4767
006	Laje Pré Fabricada p/ Piso	-	M ²	150	37,4200
007	Laje Pré-Fabricada p/ Forro	-	M ²	150	37,0867
008	Manilha de concreto c/ armação 0,40	-	Unidade	237	82,1000
009	Manilha de concreto c/ armação 0,80	-	Unidade	37	165,0000
010	Manilha de concreto c/ armação 1,00	-	Unidade	75	256,6667
011	Manilha de concreto c/ armação 0,30	-	Unidade	75	169,6667
012	Meio Fio Pré Moldado 80x30x12x10	-	Unidade	750	13,4467
013	Canaleta de Concreto 30	-	Unidade	125	17,5000
014	Canaleta de Concreto 60	-	Unidade	75	38,7833



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

015	Manilha de concreto c/ armação 0,60		Unidade	250	79,6667
VALOR DO LOTE					125.620,08
LOTE 19					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	PARADIGMA	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$
001	Acabamento válvula cromada	Hydra	Unidade	15	63,4400
002	Arame Farpado	Berrante	Rolo 400 m	15	183,6667
003	Arame Galvanizado BWG 14	Belgo	Quilograma	45	10,7367
004	Arame Galvanizado BWG 16	Belgo	Quilograma	45	11,6167
005	Arame Galvanizado Nº 12	Belgo	Quilograma	60	10,2100
006	Arame Galvanizado Nº 14	Belgo	Quilograma	60	11,0700
007	Arame Recozido Nº14	Gerdau	Quilograma	60	8,2967
008	Arame Recozido Nº 18	Gerdau	Quilograma	60	8,3433
009	Argamassa AC 1	Quartzolit	Quilograma	23	9,8633
010	Bota de Borracha Cano Longo 36 cm (branca)	Vulcabras	Par	150	39,2067
011	Bota de Borracha Cano Longo 36 cm (preta)	Vulcabras	Par	45	36,8833
012	Bojo p/ Lavatório, em Cerâmica, 39x30, oval.	Deca	Unidade	05	62,1300
013	Broca de Vídeo 10 mm ² HSS + SDS Plus	Irwin	Unidade	15	19,7400
014	Broca de Vídeo 6 mm ² HSS + SDS Plus	Irwin	Unidade	15	12,2833
015	Broca de Vídeo 8 mm ² HSS + SDS Plus	Irwin	Unidade	15	24,2533
016	Broca alongada p/ madeira 3/8"	Irwin	Unidade	12	59,1233
017	Broca Chata 5/8	Monofil	Unidade	23	13,4500
018	Bucha S/10 com parafuso.	Irwin	Unidade	300	0,4267
019	Bucha para Fixação c/ parafuso S-12	Fischer	Unidade	150	1,1400
020	Bucha para Fixação c/ parafuso S-5	Fischer	Unidade	300	0,3433
021	Bucha para Fixação c/ parafuso S-6	Fischer	Unidade	300	0,4833
022	Bucha para Fixação c/ parafuso S-8	Fischer	Unidade	150	0,5637
023	Botina nº 38,40,42	Bretão	Par	90	56,3333
024	Cadeado 25 mm	Stam	Unidade	23	10,5167
025	Cadeado 35 mm	Stam	Unidade	45	14,5767
026	Cadeado 45 mm	Stam	Unidade	45	21,3033
027	Capa para Chuva Reforçada	Leroup	Unidade	45	19,5167
028	Capacete tipo segurança proteção individual	Novel	Unidade	15	12,7867
029	Carrinho de mão	-	Unidade	23	140,0467
030	Cavadeira Chata com Cabo	Sato	Unidade	15	36,2833
031	Chibanca com Cabo	Tramontina	Unidade	45	41,5433
032	Cola Branca	Cascorez	Litro	30	23,3433
033	Colher de Pedreiro	Pacetta	Unidade	19	20,7800
034	Corda Tipo Nylon 6 mm	Artplas	Metro	225	0,8467
035	Disco Policorte 10 Furos x 3/4 1 Tecla	ICDER	Unidade	15	14,4067
036	Dobradiça Cromada 2.1/2" p/ Porta de Madeira.	Aliança	Unidade	30	2,1300
037	Dobradiça Cromada 3" p/ Porta de Madeira	Aliança	Unidade	30	2,6000
038	Enxada Uso Agrícola de 2.5 com cabo	Alpe	Unidade	60	33,1467
039	Enxada Uso Agrícola, sem cabo 2,5	Alpe	Unidade	45	30,8700
040	Enxadão com cabo	Alpe	Unidade	45	34,1667
041	Espátula Ferramental de aço 12 cm	Famastil	Unidade	23	18,7767
042	Esguicho para mangueira de jardim 1/2"	Fico	Unidade	08	20,5700
043	Estopa	Bril	Saco 500 Gramas	30	6,0000
044	Fechadura cromada simples interna 813/03	Stam	Peça	45	40,8633



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

045	Foice com Cabo	Simetal	Unidade	30	26,7767
046	Garfo Agrícola p/ jardinagem, carvão c/ cabo	Tramontina	Unidade	11	70,4067
047	Kit para Banheiro, com porta toalha, saboneteira e porta papel. Feitos em acrílico.	-	Kit 3 Peças	08	51,2333
048	Lâmina p/ Roçadeira Stihl (faca)	Stihl	Unidade	75	28,3000
049	Lavatório Sanitário	Deca	Unidade	08	68,7333
050	Lima Chata	KF	Unidade	60	15,8033
051	Linha para Pedreiro, Tipo Nylon	Monofil	Rolo 100 metros	15	5,6600
052	Luva de Raspa de Couro, Cano Longo c/ Reforço	Guelfi	Par	120	15,7500
053	Marreta de 2 kg c/ cabo	Pacetta	Unidade	12	35,7267
054	Massa Calafetar	Pulvitec	Tube 350 g	23	11,0600
055	Pá Quadrada c/ Cabo	Metisa	Unidade	30	28,0367
056	Pá de Bico c/ Cabo	Metisa	Unidade	30	26,8700
057	Picareta c/ Cabo	Tramontina	Unidade	23	41,3900
058	Podão de Cabo Longo	Tramontina	Unidade	08	23,8767
059	Prego 15 x 15 c/ cabeça	Gerdau	Quilograma	23	10,7867
060	Prego 17 x 21 c/ cabeça	Gerdau	Quilograma	30	8,4700
061	Prego 18 x 36 c/ cabeça	Gerdau	Quilograma	23	8,3400
062	Pulverizador 20 litros costal	Jacto	Peça	23	224,6033
063	Ralo Inox diâmetro 100 mm	Expambox	Unidade	15	18,4300
064	Ralo Seco 100x40mm	Tigre	Unidade	23	10,4633
065	Rastelo com Cabo	Cazula	Unidade	23	20,5700
066	Rufo de 15 cm	Ondapluve	Metro	75	8,4767
067	Saboneteira de Alumínio	Deca	Unidade	15	28,9700
068	Tesoura de Jardim p/ podar grama	Tramontina	Unidade	15	20,8900
069	Trena metálica de 10 metros	Classic	Unidade	08	18,7433
070	Torques Armador 12"	Berg	Unidade	08	35,7633
071	Válvula Hidráulica, Descarga c/ Registro 1.1/2, Cromada	Hidra	Unidade	23	138,9633
072	Válvula para lavatório cromado 7/8	Oriente	Unidade	30	78,7367
073	Válvula para tanque PVC br	-	Unidade	15	6,9567
074	Válvula Americana p/ Pia 3.1/2 Cromada	Oriente	Unidade	12	34,9000
075	Vaselina Sólida Industrial	Vicorbras	Pote 100 g	15	7,7233
076	Vaso Sanitário, cor branca	Deca	Unidade	19	151,6700
077	Vassoura Piaçava Nº 5	Terrero	Unidade	750	23,0933
078	Vassourão Industrial	-	Unidade	45	27,5433
079	Zinco 30 cm	Ondaplur	Metro	60	11,4367
080	Carrinho de Mão, G/18 Completo Reforçado	-	Unidade	38	203,6500
081	Fechadura cromada simples externa 803/03	-	Peça	23	47,2000
082	Prego 25x72 com cabeça	Gerdau	Quilograma	2.250	9,8800
083	Acabamento C50 1.1/2	Oriente	Unidade	15	28,1667
084	Acabamento C50 3/4	Oriente	Unidade	15	22,4767
085	Braço de chuveiro de 40 cm	Lorenzetti	Unidade	15	8,1933
086	Grampo para cerca (aresta)	Gerdau	Kg	15	8,3200
087	Rebite POP	Newfix	Unidade	450	0,0967
088	Rebolo para Esmeril 6x3 / 4x1.1/4	Icder	Unidade	23	22,7167
VALOR DO LOTE					121.044,34
LOTE 20 (Cota Reservada)					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	PARADIGMA	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$
001	Acabamento válvula cromada	Hidra	Unidade	05	63,4400



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

002	Arame Farpado	Berrante	Rolo 400 m	05	183,6667
003	Arame Galvanizado BWG 14	Belgo	Quilograma	15	10,7367
004	Arame Galvanizado BWG 16	Belgo	Quilograma	15	11,6167
005	Arame Galvanizado Nº 12	Belgo	Quilograma	20	10,2100
006	Arame Galvanizado Nº 14	Belgo	Quilograma	20	11,0700
007	Arame Recozido Nº14	Gerdau	Quilograma	20	8,2967
008	Arame Recozido Nº 18	Gerdau	Quilograma	20	8,3433
009	Argamassa AC 1	Quartzolit	Quilograma	07	9,8633
010	Bota de Borracha Cano Longo 36 cm (branca)	Vulcabras	Par	50	39,2067
011	Bota de Borracha Cano Longo 36 cm (preta)	Vulcabras	Par	15	36,8833
012	Bojo p/ Lavatório, em Cerâmica, 39x30, oval.	Deca	Unidade	01	62,1300
013	Broca de Vídeo 10 mm ² HSS + SDS Plus	Irwin	Unidade	05	19,7400
014	Broca de Vídeo 6 mm ² HSS + SDS Plus	Irwin	Unidade	05	12,2833
015	Broca de Vídeo 8 mm ² HSS + SDS Plus	Irwin	Unidade	05	24,2533
016	Broca alongada p/ madeira 3/8"	Irwin	Unidade	04	59,1233
017	Broca Chata 5/8	Monofil	Unidade	07	13,4500
018	Bucha S/10 com parafuso.	Irwin	Unidade	100	0,4267
019	Bucha para Fixação c/ parafuso S-12	Fischer	Unidade	50	1,1400
020	Bucha para Fixação c/ parafuso S-5	Fischer	Unidade	100	0,3433
021	Bucha para Fixação c/ parafuso S-6	Fischer	Unidade	100	0,4833
022	Bucha para Fixação c/ parafuso S-8	Fischer	Unidade	50	0,5637
023	Botina nº 38, 40, 42	Bretão	Par	30	56,3333
024	Cadeado 25 mm	Stam	Unidade	07	10,5167
025	Cadeado 35 mm	Stam	Unidade	15	14,5767
026	Cadeado 45 mm	Stam	Unidade	15	21,3033
027	Capa para Chuva Reforçada	Leroup	Unidade	15	19,5167
028	Capacete tipo segurança proteção individual	Novel	Unidade	05	12,7867
029	Carrinho de mão	-	Unidade	07	140,0467
030	Cavadeira Chata com Cabo	Sato	Unidade	05	36,2833
031	Chibanca com Cabo	Tramontina	Unidade	15	41,5433
032	Cola Branca	Cascorez	Litro	10	23,3433
033	Colher de Pedreiro	Pacetta	Unidade	06	20,7800
034	Corda Tipo Nylon 6 mm	Artplas	Metro	75	0,8467
035	Disco Policorte 10 Furos x 3/4 1 Tecla	ICDER	Unidade	05	14,4067
036	Dobradiça Cromada 2.1/2" p/ Porta de Madeira.	Aliança	Unidade	10	2,1300
037	Dobradiça Cromada 3" p/ Porta de Madeira	Aliança	Unidade	10	2,6000
038	Enxada Uso Agrícola de 2.5 com cabo	Alpe	Unidade	20	33,1467
039	Enxada Uso Agrícola, sem cabo 2,5	Alpe	Unidade	15	30,8700
040	Enxadão com cabo	Alpe	Unidade	15	34,1667
041	Espátula Ferramental de aço 12 cm	Famastil	Unidade	07	18,7767
042	Esguicho para mangueira de jardim 1/2"	Fico	Unidade	02	20,5700
043	Estopa	Bril	Saco 500 Gramas	10	6,0000
044	Fechadura cromada simples interna 813/03	Stam	Peça	15	40,8633
045	Foice com Cabo	Simetal	Unidade	10	26,7767
046	Garfo Agrícola p/ jardinagem, carvão c/ cabo	Tramontina	Unidade	04	70,4067
047	Kit para Banheiro, com porta toalha, saboneteira e porta papel. Feitos em acrílico.	-	Kit 3 Peças	02	51,2333
048	Lâmina p/ Roçadeira Stihl (faca)	Stihl	Unidade	25	28,3000
049	Lavatório Sanitário	Deca	Unidade	02	68,7333
050	Lima Chata	KF	Unidade	20	15,8033



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
 Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

051	Linha para Pedreiro, Tipo Nylon	Monofil	Rolo 100 metros	05	5,6600
052	Luva de Raspa de Couro, Cano Longo c/ Reforço	Guelfi	Par	40	15,7500
053	Marreta de 2 kg c/ cabo	Pacetta	Unidade	04	35,7267
054	Massa Calafetar	Pulvitec	Tube 350 g	07	11,0600
055	Pá Quadrada c/ Cabo	Metisa	Unidade	10	28,0367
056	Pá de Bico c/ Cabo	Metisa	Unidade	10	26,8700
057	Picareta c/ Cabo	Tramontina	Unidade	07	41,3900
058	Podão de Cabo Longo	Tramontina	Unidade	02	23,8767
059	Prego 15 x 15 c/ cabeça	Gerdau	Quilograma	07	10,7867
060	Prego 17 x 21 c/ cabeça	Gerdau	Quilograma	10	8,4700
061	Prego 18 x 36 c/ cabeça	Gerdau	Quilograma	07	8,3400
062	Pulverizador 20 litros costal	Jacto	Peça	07	224,6033
063	Ralo Inox diâmetro 100 mm	Expambox	Unidade	05	18,4300
064	Ralo Seco 100x40mm	Tigre	Unidade	07	10,4633
065	Rastelo com Cabo	Cazula	Unidade	07	20,5700
066	Rufo de 15 cm	Ondapluve	Metro	25	8,4767
067	Saboneteira de Alumínio	Deca	Unidade	05	28,9700
068	Tesoura de Jardim p/ podar grama	Tramontina	Unidade	05	20,8900
069	Trena metálica de 10 metros	Classic	Unidade	02	18,7433
070	Torques Armador 12"	Berg	Unidade	02	35,7633
071	Válvula Hidráulica, Descarga c/ Registro 1.1/2, Cromada	Hidra	Unidade	07	138,9633
072	Válvula para lavatório cromado 7/8	Oriente	Unidade	10	78,7367
073	Válvula para tanque PVC br	-	Unidade	05	6,9567
074	Válvula Americana p/ Pia 3.1/2 Cromada	Oriente	Unidade	04	34,9000
075	Vaselina Sólida Industrial	Vicorbras	Pote 100 g	05	7,7233
076	Vaso Sanitário, cor branca	Deca	Unidade	06	151,6700
077	Vassoura Piaçava Nº 5	Terrero	Unidade	250	23,0933
078	Vassourão Industrial	-	Unidade	15	27,5433
079	Zinco 30 cm	Ondaplur	Metro	20	11,4367
080	Carrinho de Mão, G/18 Completo, Reforçado	-	Unidade	12	203,6500
081	Fechadura cromada simples externa 803/03	-	Peça	07	47,2000
082	Prego 25x72 com cabeça	Gerdau	Quilograma	750	9,8800
083	Acabamento C50 1.1/2	Oriente	Unidade	05	28,1667
084	Acabamento C50 3/4	Oriente	Unidade	05	22,4767
085	Braço de chuveiro de 40 cm	Lorenzetti	Unidade	05	8,1933
086	Grampo para cerca (aresta)	Gerdau	Kg	05	8,3200
087	Rebite POP	Newfix	Unidade	150	0,0967
088	Rebolo para Esmeril 6x3 / 4x1.1/4	Icder	Unidade	07	22,7167
VALOR DO LOTE					39.508,54
LOTE 21					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	PARADIGMA	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$
001	Tijolo Furado 30x20x10	Igaratinga	Unidade	13.500	0,7567
002	Tijolo Comum de barro	-	Unidade	15.000	0,3933
003	Tijolo Furado 30x20x15	Igaratinga	Unidade	7.500	1,0933
004	Porta de Madeira, Prancheta Sucupira 0,60x2,10cm, pintura	Joal	Unidade	15	133,1833
005	Porta de Madeira, Prancheta Sucupira 0,70x2,10cm, pintura	Joal	Unidade	15	138,1833
006	Porta de Madeira, Prancheta Sucupira 0,80x2,10 cm, pintura	Joal	Unidade	15	151,8167
007	Porta Metálica (Veneziana) 80x210cm	MGM	Unidade	30	297,9533



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

008	Marco para Porta de Madeira sucupira 0,60x2,10 cm, pintura	M. Maia	Unidade	15	127,4067
009	Marco para Porta de Madeira sucupira 0,70x2,10 cm, pintura	M. Maia	Unidade	15	127,4067
010	Marco para Porta de Madeira sucupira 0,80x2,10 cm, pintura	M. Maia	Unidade	19	130,0567
011	Chapa de Madeirite 14 mm (1,10x2,20)	M. N. Sul	Peça	60	58,0767
012	Chapa de Madeirite 10 mm (2,20x1,10)	M. N. Sul	Peça	120	37,9833
013	Cal Hidratada	Castelo	Saco 20 Kg	450	7,4467
014	Cal em Pó p/ Pintura	Cisne	Pacote 8 Kg	450	11,8333
015	Janela Basculante 0,60 x 0,60	MGM	Unidade	19	80,4433
016	Janela Metálica 1,50 x 1,20m – modelo veneziana popular	MGM	Unidade	38	366,5333
VALOR DO LOTE					78.069,55
LOTE 22 (Cota Reservada)					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	PARADIGMA	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$
001	Tijolo Furado 30x20x10	Igaratinga	Unidade	4.500	0,7567
002	Tijolo Comum de barro	-	Unidade	5.000	0,3933
003	Tijolo Furado 30x20x15	Igaratinga	Unidade	2.500	1,0933
004	Porta de Madeira, Prancheta Sucupira 0,60x2,10cm, pintura	Joval	Unidade	05	133,1833
005	Porta de Madeira, Prancheta Sucupira 0,70x2,10cm, pintura	Joval	Unidade	05	138,1833
006	Porta de Madeira, Prancheta Sucupira 0,80x2,10 cm, pintura	Joval	Unidade	05	151,8167
007	Porta Metálica (Veneziana) 80x210cm	MGM	Unidade	10	297,9533
008	Marco para Porta de Madeira sucupira 0,60x2,10 cm, pintura	M. Maia	Unidade	05	127,4067
009	Marco para Porta de Madeira sucupira 0,70x2,10 cm, pintura	M. Maia	Unidade	05	127,4067
010	Marco para Porta de Madeira sucupira 0,80x2,10 cm, pintura	M. Maia	Unidade	06	130,0567
011	Chapa de Madeirite 14 mm (1,10x2,20)	M. N. Sul	Peça	20	58,0767
012	Chapa de Madeirite 10 mm (2,20x1,10)	M. N. Sul	Peça	40	37,9833
013	Cal Hidratada	Castelo	Saco 20 Kg	150	7,4467
014	Cal em Pó p/ Pintura	Cisne	Pacote 8 Kg	150	11,8333
015	Janela Basculante 0,60 x 0,60	MGM	Unidade	06	80,4433
016	Janela Metálica 1,50 x 1,20m – modelo veneziana popular	MGM	Unidade	12	366,5333
VALOR DO LOTE					25.708,62

OBS: O limite máximo aceitável para a contratação será conforme a tabela acima.

2 ESTIMATIVA DE CUSTO

2.1 Em atendimento ao disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei Federal nº. 10.520, de 10 de junho de 2002, a Prefeitura Municipal de Itapeçerica procedeu à consulta de preços e estimativa dos custos, apurando-se os preços unitários estimados na planilha acima, que perfazem o valor global de **R\$ 1.913.074,12 (um milhão novecentos e treze mil setenta e quatro reais e doze centavos)**.

2.2 Os valores indicados neste Termo de Referência correspondem à média dos preços pesquisados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor global do objeto da licitação, não vinculando os licitantes, que poderão adotar outros que correspondam pela competitividade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3 JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO



3.1 A presente licitação se dá em atendimento às Secretarias Municipais desta Administração, em especial à Secretaria Municipal de Obras e Transportes, órgão executor de reparos, manutenção e melhorias de estradas, praças e prédios públicos pertencentes ao Município de Itapeçerica, bem como pelas reformas, construções e edificações no âmbito municipal. Justifica-se a contratação, haja vista ser o objeto requisitado é necessário e indispensável às atividades essenciais da Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

3.2 Justifica-se o Registro de Preços em razão da natureza do objeto e o fato de não ser possível definir previamente os quantitativos a serem demandados pela Administração, o que implica na necessidade de aquisições parceladas. Em face da imprevisão de consumo foi elaborado um levantamento estimado dos itens, o qual resultou no quantitativo relacionado neste Termo de Referência. Isto posto, a adoção do sistema de registro de preços se justifica pela forma de aquisição dos bens que terá previsão de entregas parceladas conforme a necessidade, evitando assim, grandes dispêndios e estoque de produtos e também por ser o procedimento que apresenta mais eficácia e conveniência para a Administração e, por conseguinte melhor refletir o interesse público.

4 ENTREGA DO OBJETO

4.1 As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade de consumo e mediante a solicitação da Unidade Administrativa demandante.

4.2 Os produtos deverão ser fornecidos mediante Autorização de Fornecimento emitida previamente pela Administração, através da Diretoria de Compras, juntamente com as notas fiscais que deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas autorizações.

4.3 Os produtos deverão ser entregues no Município de Itapeçerica, em dias úteis, de segunda a sexta feira, no horário de **12h00 as 17h00**, em local a ser indicado pelo Contratante na respectiva autorização. O prazo máximo de entrega será de **05 (cinco) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.4 Deverá o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação dos produtos até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

4.5 Durante a validade do registro, a Contratada não poderá alegar a indisponibilidade dos produtos, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital.

5 RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

5.1 O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, os produtos com defeitos ou em desconformidade.

5.2 Os produtos serão recebidos, provisoriamente, para fins de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades licitadas e, definitivamente no prazo de **02 (dois) dias úteis** do recebimento provisório, podendo ser recebido definitivamente no ato da entrega, caso os mesmos possibilitem sua aferição imediata.

5.3 Procedida a conferência, a consequente aceitação será feita definitivamente pela Unidade demandante, mediante declaração no verso da Nota Fiscal. Se no ato da entrega dos produtos a Nota Fiscal não for aceita pela Unidade demandante, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.



5.4 Havendo irregularidades ou desconformidade do objeto será lavrado relatório com todas as ocorrências e as deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada notificando-a para a imediata correção das irregularidades apontadas. Os fornecedores terão um prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, após a notificação por escrito para realizarem a troca do produto caso seja rejeitado.

6 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos produtos serão realizados por representante da Administração, denominado FISCAL DO CONTRATO.

6.1.1 Fica designado como fiscal, o Superintendente de Obras, Sr. Guilherme Oliveira, o qual além das atribuições de fiscalização da execução contratual compete o controle e fiscalização do Registro de Preços.

6.2 A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e condições contratuais, ficando a Contratada obrigada a substituir os produtos rejeitados, ocorrendo por sua conta exclusiva as despesas de substituição.

6.3 A fiscalização será realizada visando garantir a conformidade, integridade e a qualidade dos produtos, bem como a eficiência, pontualidade e continuidade no fornecimento, podendo a Prefeitura tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.

6.4 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Itapeçerica/MG em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

6 VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

6.2 A Ata poderá, antes de expirado o referido prazo e em razão de interesse público, ser alterada ou ainda aberto novo pregão para eventual substituição do preço.

7 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1 As despesas decorrentes de eventuais e futuras aquisições do objeto desta Ata de Registro correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo indicadas, as quais estão previstas na LOA 2017 e no exercício subsequente pelas dotações correspondentes:

Ficha 183: 02.05.01.10.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 219: 02.05.02.10.301.0006.2037 - 3.3.90.30.00
Ficha 227: 02.05.02.10.301.0024.2050 - 3.3.90.30.00
Ficha 242: 02.05.02.10.302.0006.2038 - 3.3.90.30.00
Ficha 259: 02.05.02.10.303.0006.2039 - 3.3.90.30.00
Ficha 273: 02.06.01.12.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 296: 02.06.01.12.361.0008.2052 - 3.3.90.30.00
Ficha 307: 02.06.01.12.361.0027.1104 - 3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

Ficha 309: 02.06.01.12.361.0027.1104 - 4.4.90.51.00
Ficha 310: 02.06.01.12.361.0027.1105 - 4.4.90.51.00
Ficha 315: 02.06.01.12.365.0009.2053 - 3.3.90.30.00
Ficha 325: 02.06.01.12.367.0014.2101 - 3.3.90.30.00
Ficha 331: 02.07.01.04.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 334: 02.07.01.04.122.0001.2001 - 4.4.90.51.00
Ficha 342: 02.07.01.04.122.0023.1120 - 3.3.90.30.00
Ficha 345: 02.07.01.04.122.0023.1120 - 4.4.90.51.00
Ficha 348: 02.07.01.04.451.0023.1135 - 3.3.90.30.00
Ficha 350: 02.07.01.04.451.0023.1135 - 4.4.90.51.00
Ficha 353: 02.07.01.15.451.0023.1117 - 4.4.90.51.00
Ficha 354: 02.07.01.15.451.0023.1128 - 4.4.90.51.00
Ficha 357: 02.07.01.15.452.0022.1111 - 3.3.90.30.00
Ficha 360: 02.07.01.15.452.0022.1111 - 4.4.90.51.00
Ficha 361: 02.07.01.15.452.0022.1113 - 3.3.90.30.00
Ficha 364: 02.07.01.15.452.0022.1113 - 4.4.90.51.00
Ficha 365: 02.07.01.15.452.0022.1121 - 3.3.90.30.00
Ficha 367: 02.07.01.15.452.0022.1121 - 4.4.90.51.00
Ficha 372: 02.07.01.15.452.0022.1129 - 3.3.90.30.00
Ficha 375: 02.07.01.15.452.0022.1129 - 4.4.90.51.00
Ficha 377: 02.07.01.15.452.0022.2124 - 3.3.90.30.00
Ficha 384: 02.07.01.17.512.0005.2035 - 3.3.90.30.00
Ficha 387: 02.07.01.17.512.0005.2035 - 4.4.90.51.00
Ficha 389: 02.07.01.17.512.0005.2036 - 3.3.90.30.00
Ficha 393: 02.07.01.17.512.0022.1114 - 3.3.90.30.00
Ficha 395: 02.07.01.17.512.0022.1114 - 4.4.90.51.00
Ficha 397: 02.07.01.26.451.0022.2133 - 3.3.90.30.00
Ficha 400: 02.07.01.26.451.0022.2133 - 4.4.90.51.00
Ficha 402: 02.07.01.26.452.0025.2118 - 3.3.90.30.00
Ficha 404: 02.07.01.26.452.0025.2118 - 4.4.90.51.00
Ficha 410: 02.07.01.26.782.0022.2135 - 3.3.90.30.00
Ficha 413: 02.07.01.26.782.0022.2135 - 4.4.90.51.00
Ficha 416: 02.08.01.08.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 428: 02.08.01.08.243.0001.2108 - 3.3.90.30.00
Ficha 448: 02.08.03.08.244.0001.2107 - 3.3.90.30.00
Ficha 453: 02.08.03.08.244.0015.2078 - 3.3.90.30.00
Ficha 461: 02.08.03.08.244.0016.2080 - 3.3.90.30.00



Ficha 490: 02.09.01.13.392.0020.2087 - 3.3.90.30.00
Ficha 493: 02.09.01.13.392.0020.2087 - 4.4.90.51.00
Ficha 503: 02.09.01.27.812.0027.1056 - 3.3.90.30.00
Ficha 506: 02.09.01.27.812.0027.1056 - 4.4.90.51.00
Ficha 507: 02.09.01.27.813.0023.1131 - 3.3.90.30.00
Ficha 509: 02.09.01.27.813.0023.1131 - 4.4.90.51.00

9 PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados até o **10º (décimo) dia** do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos e apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) devidamente atestada pelo recebedor e Autorização de Fornecimento.

9.2 A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

9.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pela Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do instrumento contratual, conforme as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a Diretoria de Contratos, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

10.2.1 Somente será admitido o reequilíbrio em casos onde haja a comprovação de que os incrementos ensejadores da alteração contratual se deram de forma imprevisível. Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos: uma do tempo atual e outra da época da proposta.

10.3 Requerido o realinhamento do preço registrado, o fiscal da ata providenciará a consulta ao “mercado” caso o preço de mercado seja superior ao novo preço apresentado pelo detentor da ata, será aplicado o realinhamento pleiteado. Se o preço apurado for inferior ao preço pretendido pelo fornecedor, este será convocado para negociar e adequá-lo ao de mercado, mantendo o detentor da ata preço igual ou inferior ao pesquisado terá este assegurado o exercício de preferência e o seu direito à contratação.

10.4 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado.

10.5 O pedido de realinhamento de preços só poderá ser realizado decorridos **90 (noventa) dias** da assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo o fornecedor entregar os produtos pelo preço inicialmente registrado durante esse período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

Gilberto Marcolino da Silva
Secretário Municipal de Obras e Transporte



ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: O Município de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, com sede na Rua Vigário Antunes, nº. 155, Centro, CEP 35.550-000, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo.

DETENTOR DO REGISTRO: A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na Rua/Av. _____, nº. ____, CEP: _____, Telefone _____, representada pelo Sr. _____, (cargo) portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ SSP ___ e do CPF nº. _____.

1 OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção, elétrico, material e equipamento hidráulico, ferramentas, EPIs, pré-moldados e artefatos de concreto, de acordo com as especificações e preços abaixo registrados e em conformidade com o Edital e anexos do processo licitatório que deu origem a esta Ata.

LOTE	UNID/ QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01					
02					

2 ENTREGA DO OBJETO

2.1 As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade de consumo e mediante a solicitação da Unidade Administrativa demandante.

2.2 Os produtos deverão ser fornecidos mediante Autorização de Fornecimento emitida previamente pela Administração, através da Diretoria de Compras, juntamente com as notas fiscais que deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas autorizações.

2.3 Os produtos deverão ser entregues no Município de Itapeçerica, em dias úteis, de segunda a sexta feira, no horário de **12h00 as 17h00**, em local a ser indicado pelo Contratante na respectiva autorização. O prazo máximo de entrega será de **05 (cinco) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.4 Deverá o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação dos produtos até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

2.5 Durante a validade do registro, a Contratada não poderá alegar a indisponibilidade do produto, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas nesta Ata.

3 RECEBIMENTO DO OBJETO



3.1 O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, os produtos com defeitos ou em desconformidade.

3.2 Os produtos serão recebidos, provisoriamente, para fins de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades licitadas e, definitivamente no prazo de **02 (dois) dias úteis** do recebimento provisório, podendo ser recebido definitivamente no ato da entrega, caso os mesmos possibilitem sua aferição imediata.

3.3 Procedida a conferência, a conseqüente aceitação será feita definitivamente pela Unidade demandante, mediante declaração no verso da Nota Fiscal. Se no ato da entrega dos produtos a Nota Fiscal não for aceita pela Unidade demandante, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

3.4 Havendo irregularidades ou desconformidade do objeto será lavrado relatório com todas as ocorrências e as deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada notificando-a para a imediata correção das irregularidades apontadas. Os fornecedores terão um prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, após a notificação por escrito para realizarem a troca do produto caso seja rejeitado.

4 PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o **10º (décimo) dia** do mês subsequente ao do fornecimento das madeiras e apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) devidamente atestada pelo recebedor e Autorização de Fornecimento.

4.2 A forma de pagamento será através de transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

4.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pela Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 As despesas decorrentes de eventuais e futuras aquisições do objeto da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo indicadas, as quais estão previstas na LOA 2017 e no exercício subsequente pelas dotações correspondentes:

Ficha 183: 02.05.01.10.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 219: 02.05.02.10.301.0006.2037 - 3.3.90.30.00
Ficha 227: 02.05.02.10.301.0024.2050 - 3.3.90.30.00
Ficha 242: 02.05.02.10.302.0006.2038 - 3.3.90.30.00
Ficha 259: 02.05.02.10.303.0006.2039 - 3.3.90.30.00
Ficha 273: 02.06.01.12.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 296: 02.06.01.12.361.0008.2052 - 3.3.90.30.00
Ficha 307: 02.06.01.12.361.0027.1104 - 3.3.90.30.00
Ficha 309: 02.06.01.12.361.0027.1104 - 4.4.90.51.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

Ficha 310: 02.06.01.12.361.0027.1105 - 4.4.90.51.00
Ficha 315: 02.06.01.12.365.0009.2053 - 3.3.90.30.00
Ficha 325: 02.06.01.12.367.0014.2101 - 3.3.90.30.00
Ficha 331: 02.07.01.04.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 334: 02.07.01.04.122.0001.2001 - 4.4.90.51.00
Ficha 342: 02.07.01.04.122.0023.1120 - 3.3.90.30.00
Ficha 345: 02.07.01.04.122.0023.1120 - 4.4.90.51.00
Ficha 348: 02.07.01.04.451.0023.1135 - 3.3.90.30.00
Ficha 350: 02.07.01.04.451.0023.1135 - 4.4.90.51.00
Ficha 353: 02.07.01.15.451.0023.1117 - 4.4.90.51.00
Ficha 354: 02.07.01.15.451.0023.1128 - 4.4.90.51.00
Ficha 357: 02.07.01.15.452.0022.1111 - 3.3.90.30.00
Ficha 360: 02.07.01.15.452.0022.1111 - 4.4.90.51.00
Ficha 361: 02.07.01.15.452.0022.1113 - 3.3.90.30.00
Ficha 364: 02.07.01.15.452.0022.1113 - 4.4.90.51.00
Ficha 365: 02.07.01.15.452.0022.1121 - 3.3.90.30.00
Ficha 367: 02.07.01.15.452.0022.1121 - 4.4.90.51.00
Ficha 372: 02.07.01.15.452.0022.1129 - 3.3.90.30.00
Ficha 375: 02.07.01.15.452.0022.1129 - 4.4.90.51.00
Ficha 377: 02.07.01.15.452.0022.2124 - 3.3.90.30.00
Ficha 384: 02.07.01.17.512.0005.2035 - 3.3.90.30.00
Ficha 387: 02.07.01.17.512.0005.2035 - 4.4.90.51.00
Ficha 389: 02.07.01.17.512.0005.2036 - 3.3.90.30.00
Ficha 393: 02.07.01.17.512.0022.1114 - 3.3.90.30.00
Ficha 395: 02.07.01.17.512.0022.1114 - 4.4.90.51.00
Ficha 397: 02.07.01.26.451.0022.2133 - 3.3.90.30.00
Ficha 400: 02.07.01.26.451.0022.2133 - 4.4.90.51.00
Ficha 402: 02.07.01.26.452.0025.2118 - 3.3.90.30.00
Ficha 404: 02.07.01.26.452.0025.2118 - 4.4.90.51.00
Ficha 410: 02.07.01.26.782.0022.2135 - 3.3.90.30.00
Ficha 413: 02.07.01.26.782.0022.2135 - 4.4.90.51.00
Ficha 416: 02.08.01.08.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 428: 02.08.01.08.243.0001.2108 - 3.3.90.30.00
Ficha 448: 02.08.03.08.244.0001.2107 - 3.3.90.30.00
Ficha 453: 02.08.03.08.244.0015.2078 - 3.3.90.30.00
Ficha 461: 02.08.03.08.244.0016.2080 - 3.3.90.30.00
Ficha 490: 02.09.01.13.392.0020.2087 - 3.3.90.30.00



Ficha 493: 02.09.01.13.392.0020.2087 - 4.4.90.51.00
Ficha 503: 02.09.01.27.812.0027.1056 - 3.3.90.30.00
Ficha 506: 02.09.01.27.812.0027.1056 - 4.4.90.51.00
Ficha 507: 02.09.01.27.813.0023.1131 - 3.3.90.30.00
Ficha 509: 02.09.01.27.813.0023.1131 - 4.4.90.51.00

6 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do instrumento contratual, conforme as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a Diretoria de Contratos, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.2.1 Somente será admitido o reequilíbrio em casos onde haja a comprovação de que os incrementos ensejadores da alteração contratual se deram de forma imprevisível. Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos: uma do tempo atual e outra da época da proposta.

6.3 Requerido o realinhamento do preço registrado, o fiscal da ata providenciará a consulta ao “mercado” caso o preço de mercado seja superior ao novo preço apresentado pelo detentor da ata, será aplicado o realinhamento pleiteado. Se o preço apurado for inferior ao preço pretendido pelo fornecedor, este será convocado para negociar e adequá-lo ao de mercado, mantendo o detentor da ata preço igual ou inferior ao pesquisado terá este assegurado o exercício de preferência e o seu direito à contratação.

6.4 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado.

6.5 O pedido de realinhamento de preços só poderá ser realizado decorridos **90 (noventa) dias** da assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo o fornecedor entregar os produtos pelo preço inicialmente registrado durante esse período.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Manter atualizado durante todo o registro as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.

7.2 Fornecer e entregar os produtos no local indicado pelo Contratante no prazo estabelecido e em conformidade com o Edital e esta Ata de Registro de Preços.

7.3 Emitir as notas fiscais rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento.

7.4 Atender às solicitações feitas pela Diretoria de Compras.

7.5 Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, sempre observando as normas técnicas exigidas para os mesmos.

7.6 Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem irregularidades.



7.7 Responsabilizar-se pelos custos e despesas decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, carga e descarga e ainda, quaisquer outras despesas oriundas desta contratação.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Fiscalizar o Registro de Preços e o fornecimento através da Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

8.2 Receber os produtos e realizar sua análise quanto à conformidade, quantidade e qualidade, através de fiscalização exercida pelo fiscal designado.

8.3 Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.

8.4 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, e que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo servidor responsável, acompanhada pelas respectivas Autorizações de Fornecimento.

8.5 Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.

8.6 Emitir Autorização de Fornecimento.

9 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O controle do Registro de Preços será feito por um fiscal indicado pela Secretaria Municipal demandante, ao qual compete:

9.1.1 Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;

9.1.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

9.1.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

9.1.4 Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.

9.2 O fiscal promoverá o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

10 ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gestor promover as negociações junto aos fornecedores.

10.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, os fornecedores serão convocados para negociarem a redução dos preços aos



valores praticados pelo mercado, não havendo êxito nas negociações, proceder-se-á a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.3 O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, este poderá ser liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

10.5 A existência de preços registrados e a assinatura da Ata não obrigam a Administração a efetivar as aquisições, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

11 PUBLICAÇÃO DO REGISTRO

11.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no site: www.itapeçerica.mg.gov.br.

12 IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO

12.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, os preços registrados.

12.2 As impugnações serão interpostas por escrito e devidamente fundamentadas, ao Gestor da Ata de Registro de Preços, o qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação.

12.3 As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

13 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.1.2 Não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;

13.1.3 Por inexecução da Ata de Registro de Preços firmada;

13.1.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

13.1.6 For impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com Administração Municipal;

13.1.7 Por razões de interesse público;

13.1.8 A pedido do fornecedor.

13.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

13.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.



13.4 O pedido pelo detentor da Ata de cancelamento do preço registrado deverá ser formulado por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de **45 (quarenta e cinco) dias**, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aceito pelo Órgão Gestor.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e 7º da Lei Federal nº 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:

a) retardamento na entrega (atraso injustificado), multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor global do empenho. A partir do 10º (décimo) dia de atraso configurar-se-á inexecução total, com as consequências daí advindas;

b) inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do empenho;

c) inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao produto entregue em desacordo com as especificações constantes da proposta adjudicada;

d) descumprimento de qualquer outra cláusula que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato.

14.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

14.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

14.3.1 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

14.4 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

14.6 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Contratante, decorrente das infrações cometidas.

15 VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

15.2 A Ata poderá, antes de expirado o referido prazo e em razão de interesse público, ser alterada ou ainda aberto novo pregão para eventual substituição do preço.

16 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

16.1 A presente Ata fundamenta-se:

16.1.1 Nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e posteriores alterações;

16.1.2 No Decreto Municipal nº 014/2016

16.1.3 Na Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16.1.4 Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).



16.2 A presente Ata vincula-se aos termos:

16.2.1 Do Edital e anexos do Pregão Presencial nº 007/2017, constante no Processo Licitatório nº 009/2017.

17 FORO

17.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapeçerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem desta Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapeçerica/MG, _____ de _____ de 2017.

Wirley Rodrigues Reis
Prefeito Municipal

Representante Legal da Detentora do Registro de Preço
CPF/MF
Empresa
CNPJ/MF da empresa

Visto: _____
Dra. Raquel Batista Gomes
OAB/MG 112.731
Secretária Jurídica



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017**

Nome da empresa:	CNPJ:	
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone da empresa:		
Email:		

A presente proposta tem como objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição dos itens abaixo especificados**, os quais serão fornecidos em conformidade com as condições constantes do Edital e Anexos do Processo Licitatório supramencionado. O objeto assim se constitui:

LOTE	UNID/ QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01					
02					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (.....)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:(não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos).

DECLARAÇÃO: Declaramos para os devidos fins legais que nos preços acima propostos estão incluídos todos os custos e despesas necessários à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Contratante, tais como custos diretos e indiretos, encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, carga e descarga e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Informamos que, caso sejamos vencedores do certame, a pessoa indicada pela empresa e com poderes para assinar a respectiva ATA será o Sr..... (Nome completo, CPF, RG, Profissão, Nacionalidade, Estado Civil e Endereço).

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo e CPF
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



OBSERVAÇÕES:

a) A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado e deverá ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, conter a razão social, o CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, bem como, nome, CPF, Carteira de Identidade e cargo de quem assinou pela empresa.

b) Pedimos formular a proposta também por meio eletrônico, através do aplicativo “Coleta de Proposta”, disponível na *internet* (ver instruções abaixo) no *site* www.itapeçerica.mg.gov.br. A proposta eletrônica deverá ser salva em mídia de *PEN DRIVE* e apresentada juntamente com a proposta escrita. O *pen drive* será devolvido durante a sessão.

c) A proposta eletrônica não substitui a proposta formalizada e apresentada nos termos deste edital, sua finalidade é tão somente **agilizar os trabalhos durante a sessão deste Pregão.**

INSTRUÇÃO PARA BAIXAR O APLICATIVO:

- ENTRAR no endereço: www.itapeçerica.mg.gov.br;
- CLICAR no aplicativo: “Coleta de Proposta”; em seguida mande executar (esta operação irá criar um atalho na área de trabalho).
- ENTRAR no atalho criado na área de trabalho, preencher o CNPJ e Nome da Empresa e lançar os valores unitários da Proposta;
- SALVAR o arquivo no *pen drive*.



ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017**

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº.....,
com sede na (endereço completo da empresa), neste ato representada
pelo(s)..... (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia
e constitui, seu Procurador, o Sr. (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e
endereço), a quem confere amplos poderes para na Prefeitura de Municipal de Itapeçerica/MG
(ou de forma genérica: para em órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar todos
os atos necessários para representar a outorgante na licitação acima referida (ou de forma
genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-
lhes, ainda, poderes especiais para assinar propostas e declarações, desistir de recursos, interpô-
los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir,
firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo e CPF
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

OBSERVAÇÕES:

Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. Em caso de firma individual, o registro comercial; nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor). **COM FIRMA RECONHECIDA.**



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE O DISPOSTO NA LEI 9.854/99

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017**

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº,
com sede na(endereço completo da empresa), por seu representante
legal infra-assinado, em atenção ao acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999,
DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da
Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s)
menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis)
anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Declarante
Nome completo
CPF

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL
(a ser apresentado fora dos demais envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº,
com sede na(endereço completo da empresa), licitante no certame
acima destacado, promovido pela Prefeitura Municipal de Itapeçerica, **DECLARA**, por meio de seu
representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas
Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as
exigências de habilitação constantes do instrumento convocatório próprio deste certame.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Declarante
Nome completo
CPF

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DESIMPEDIMENTO PARA LICITAR
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017**

Declaramos expressamente para os fins previstos no edital do pregão supramencionado que a empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na(endereço completo da empresa), é idônea para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, e que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos na lei. Declaramos, ainda, que a empresa acima identificada não se encontra sob intervenção estatal, liquidação, falência, dissolução ou concurso de credores, bem como não se encontra sob subcontratação.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Declarante
Nome completo
CPF

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NOS TERMOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES**
(a ser apresentado pelas MPEs fora dos envelopes de Proposta e Habilitação)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017**

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede com sede na(endereço completo da empresa), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para configuração como (ME/EPP), nos termos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e que está apta, portanto, a exercer o direito de preferência.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Declarante
Nome completo
CPF

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA